DECRETO N° 37.852

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Homologar o **Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON**, sob coordenação da Defesa Civil do Município de Cachoeiro de Itapemirim, nos moldes do anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 36.182, de 30 de setembro de 2025.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de outubro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



PLANO DE CONTINGÊNCIA 2026

DEFESA CIVIL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

DEFESA CIVIL
CACHOEIRO

REDUZIR RISCOS

PLANEJAR AÇÕES

PROTEGER A POPULAÇÃO

PREFEITURA DE
CACHOEIRO

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PLANCON

ALAGAMENTOS (1.2.3.0.0), ENXURRADAS (1.2.2.0.0), INUNDAÇÕES (1.2.1.0.0), MOVIMENTOS DE MASSAS - QUEDA DE BLOCOS (1.1.3.1.1)

6ª Atualização

AGOSTO 2026

Rua João Monteiro, 38/40, Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP 29.308-030 Tel.: (28) 3511-2342 / (28) 988-14-3497 E-mail: defesacivil@cachoeiro.es.gov.br

COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

REGISTROS DE ASSINATURAS

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

JOÃO ANTONIO DAROZ

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 26 DE AGOSTO DE 2026

Equipe de apoio na elaboração do Plano de Contingência

Ana Carolina Marconsini Ramos – Auxiliar Administrativo

Cláudia Prúcoli Massini - Agente Administrativo

Edson Lourenço - Assessor Especial

Felipe Montenegro Passos - Consultor Interno

Jamile Marinho Barreto - Gerente de Prevenção e Mobilização

Leonardo Silveira Costa - Auxiliar Administrativo

Mílton dos Santos Batista Júnior. - Gerente de Vistoria e Infraestrutura

Rogério Felippe - Gerente Adjunto de Articulação com Entidades

Wemerson Simões Braga - Engenheiro Civil

Wellington Ribeiro Dias - Consultor Interno

Yara Lins de Andrade Gomes - Auxiliar Administrativo

Agradecimento especial aos servidores da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim,

Fabricio da Silva,

Luciane Maria Ceccon e

Romulo Portella Sobreira,

Pelo apoio e abnegada dedicação para a finalização deste Plano de Contingência da Defesa Civil, instrumento importante para Segurança de nossa população!

Equipe técnica:

Cláudia Prúcoli Massini - revisão de texto

Rogério Felippe - capa

Wallane Athanásio - edição de imagens

Wemerson Simões Braga - suporte técnico

CNPJ da Prefeitura Municipal nº 27.165.588/0001-90

COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

FOLHA DE VALIDAÇÃO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
João Antonio Daroz **SEMSEG**	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	
Claudiana de Souza Rizzo **SEMUI**	Ajudante Geral/Assessora de Nível Superior	
Flávio Coelho de Matos **SEMAG**	Gerente Adjunto de Desenvolvimento Rural	
Fábio Gava da Silva **SEMUS**	Gerente de Vigilância Ambiental	
Bruna D'Assumpção Mata **SEMO**	Engenheira Civil	
Andreia Dan **SEMDES**	Gerente Adjunta de Gestão do SUAS	
Kaio Dutra Profeta **SEMDURB**	Gerente de Geoprocessamento e Estatística	
Sebastião Ricardo Moreira **SEMDEC**	Gerente de Apoio à Micro e Pequena Empresa	
Aldecir Pereira dos Santos **SEME**	Coordenador de Patrimônio	

Alberto Estêvão Marques Silva **SEMMA**	Engenheiro Ambiental	
Vivianny Borges Silva da Rosa **SELIMP**	Coordenadora de Cemitérios/Ajudante Geral	
Roselane de Araújo Lima Barreira **SEMCIT**	Coordenadora Especial de proteção e política para as mulheres	
Roberto Correa da Silva **SEMMAT**	Subsecretário de Monitoramento de Ações e Serviços Públicos	
Jorge Bras Eufrasia **SEMESP**	Gerente de Equipamentos e Infraestrutura Física	
Tarcísio Ribeiro Santos **SEMTRA**	Assessor Técnico de Nível Médio	
Alexandre Gregio Gasparini **SEMGESP**	Técnico em Serviços Administrativos	
Edson da Silva Janoário **SEMGOV**	Secretário-Executivo de Apoio Estratégico e Suporte Documental	
Luiz Carlos Zanon da Silva Júnior **PGM**	Procurador-Geral do Município	
Jorge Elias Piazzarolo **SEMFA**	Assessor Executivo I	

Gustavo Carvalho Lins **SEMAD**	Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos	

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....10

1.1 Definição.....10

1.2 Operacionalização e Atualização do Plano.....10

2 FINALIDADE.....11

3 SITUAÇÃO DE PARTIDA E PRESSUPOSTOS.....11

4 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.....12

4.1 Geografia.....12

4.1.2 Mapa do Município.....13

4.2 Clima.....13

4.3 Hidrografia.....14

4.4 Aspectos Socioeconômicos.....14

4.5 Geração de Empregos.....15

5 CARACTERIZAÇÃO DO CENÁRIO DE RISCO.....16

5.1 Alagamentos (COBRADE - 1.2.3.0.0).....17

5.1.1 Resumo Histórico.....18

5.2 Deslizamentos, Enxurradas e Queda de Blocos (COBRADE - 1.1.3.1.1).....18

5.2.1 Enxurradas (COBRADE - 1.2.2.0.0).....20

5.2.2 Resumo Histórico.....20

5.3 Inundações (COBRADE - 1.2.1.0.0).....21

5.3.1 Resumo Histórico.....22

6 PRESSUPOSTOS.....24

7 ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO PLANCON.....24

7.1 Critérios de ativação.....25

7.2 Autoridade.....26

7.3 Níveis de ativação do PLANCON.....27

8 FASES DO DESASTRE E AÇÕES OPERACIONAIS.....28

8.1 FASE DE RESPOSTA.....28

8.1.1 Pré-desastre.....29

8.2 COTA DE OBSERVAÇÃO OU MONITORAMENTO.....29

8.3 COTA DE ATENÇÃO.....30

8.4 COTA DE ALERTA.....30

8.5 COTA DE INUNDAÇÃO OU ALERTA MÁXIMO.....31

9 ACIONAMENTOS DOS RECURSOS.....31

9.1 Da Declaração da Situação de Anormalidade.....31

10 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO EM OPERAÇÕES (SCO).....32

10.1 *STATKRAFT* - SEGURANÇA DAS BARRAGENS.....34

11 ORGANIZAÇÃO DA ÁREA AFETADA.....36

11.1 Abrigos.....36

11.1.1 Gerenciamento dos Abrigos.....37

11.1.2 Dos Pontos de Encontro.....37

11.1.3 Das Rotas de Fuga38

11.1.4 Da Logística Humanitária38

11.1.5 Das áreas de Evacuação.....38

12 CONSOLIDAÇÕES DO PRIMEIRO RELATÓRIO.....39

13 RESPOSTA.....39

14 AÇÕES DE SOCORRO.....40

15 BUSCA E SALVAMENTO.....40

15.1 Primeiros Socorros e Atendimento pré-hospitalar.....43

15.1.2 Assistências às vítimas.....43

16 CAMPANHAS DE DOAÇÕES.....44

17 MANEJOS DE MORTOS.....45

18 ATENDIMENTO AOS GRUPOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS).....45

19 ATENDIMENTOS AO CIDADÃO E À IMPRENSA (INFORMAÇÕES SOBRE A PREVISÃO DO TEMPO, DANOS, DESAPARECIDOS E DEMAIS OCORRÊNCIAS RELATIVAS AO DESASTRE).....46

20 DA POLÍTICA DE ACOLHIMENTO E MANEJO DE ANIMAIS RESGATADOS.....47

21 RESTABELECIMENTOS DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.....49

22 ATRIBUIÇÕES GERAIS.....49

23 ANEXOS DO PLANCON50

24 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....90

1 INTRODUÇÃO

1.1 Definição

Contingência é uma eventualidade, um acaso, um acontecimento que tem como fundamento a incerteza, que pode acontecer ou não. Sendo assim, o Plano de Contingência se presta a orientar as ações de preparação e resposta caso o cenário de risco venha a ocorrer. O Plano contempla informações sobre as características da região, define ações a serem desenvolvidas a fim de atender as emergências e as responsabilidades dos atores envolvidos. Este documento define as atribuições dos órgãos do Poder Público, e tem como principal objetivo treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle diante de situações anormais. Com planejamento e elaboração prévia, ele contribui para facilitar as atividades de preparação e otimizar as atividades de resposta.

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLANCON, foi elaborado pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil e pelo Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil, formado por seus respectivos pontos focais, para Alagamentos (COBRADE - 1.2.3.0.0), Enxurradas (COBRADE - 1.2.2.0.0), Inundações (COBRADE - 1.2.1.0.0), Movimentos de Massas - Queda de Blocos (COBRADE – 1.1.3.1.1) do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Ele atende à exigência postulada na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, em especial o art. 22, § 2º II, que estabelece como competência dos municípios elaborar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil.

Importante destacar que o ora denominado Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil por meio de seus pontos focais, constantes na folha de validação, assumem o compromisso de atuar em conformidade com as suas atribuições, bem como de realizar ações para criar e manter condições suficientes para melhor desempenhar as atividades, segundo as responsabilidades previstas neste PLANCON.

1.2 OPERACIONALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

O Plano de Contingência descreve a dinâmica de operacionalização e manutenção dos procedimentos, bem como da utilização de instalações e percursos explicitamente considerados, além de seus anexos.

Em essência, ele não deve ser um documento estático, mas sim um guia prático que evolui através da experimentação e da real aplicação. Para melhoria deste Plano, os órgãos envolvidos na sua elaboração e aplicação realizarão exercícios simulados conjuntos, ao menos (01) uma vez ao ano, sob o comando do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, sendo, ao final, emitido relatório, destacando os pontos que mereçam alteração ou reformulação, as dificuldades encontradas na sua execução e sugestões de aprimoramento dos procedimentos adotados.

2 FINALIDADE

A finalidade do PLANCON é organizar e orientar as ações de preparação e resposta às emergências e desastres relacionados aos Alagamentos, Enxurradas, Inundações, Movimentos de Massa e Queda de Blocos no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, estabelecendo os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos nas respostas às emergências e desastres, relacionados aos cenários de risco. Objetiva, ainda de forma mais específica, recomendar e padronizar, a partir da adesão dos órgãos signatários, os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos ocorridos. Somado a isso, o PLANCON levou em consideração alguns pressupostos para o planejamento, que são premissas adotadas e consideradas importantes para a sua compreensão e utilização.

3 SITUAÇÃO DE PARTIDA E PRESSUPOSTOS

O PLANCON foi desenvolvido a partir da análise das avaliações e mapeamentos dos cenários de risco de desastre, identificados como prováveis e relevantes, efetuados pelo Serviço Geológico do Brasil-CPRM.

Diante da perspectiva da ocorrência de Alagamentos, Enxurradas, Inundações, Movimentos de Massa e Queda de Blocos é que este Plano se propõe debruçar.

4 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

4.1 Geografia

Cachoeiro de Itapemirim é um município do estado do Espírito Santo. Localiza-se no sul capixaba, estando situado a cerca de 140 km a sudoeste da capital do estado. Ocupa uma área de aproximadamente 860 km², sendo que 40 km² estão em área urbana, e sua população foi estimada em 198.342 habitantes em 2025, sendo então o quinto município mais populoso do estado e o mais habitado, excluindo a Região Metropolitana da Grande Vitória.

O município é composto pela sede além de dez distritos, sendo eles: Burarama, Conduru, Coutinho, Córrego dos Monos, Gironda, Gruta, Itaoca, Pacotuba, São Vicente e Vargem Grande de Soturno. A cidade é nacionalmente conhecida por causa da música “Meu Pequeno Cachoeiro”, composição de Raul Sampaio, cantada por Roberto Carlos, nascido na cidade.

Fonte:<**https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/cachoeiro-de-itapemirim/panorama** >

4.1.2 Mapa do Município



Fonte: < https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:MAPA_CACHOEIRO_DISTRITOS.png >

4.2 Clima

O clima predominante em Cachoeiro de Itapemirim/ES é o tropical, caracterizado por verões quentes e úmidos e invernos mais amenos e secos. A cidade é conhecida por ser um dos pontos mais quentes do estado, frequentemente apresentando altas temperaturas e sensação de abafamento devido à sua topografia cercada por montanhas.

Características principais do clima:

Temperaturas: Variam ao longo do ano geralmente entre 17°C e 33°C, raramente ficando abaixo de 14°C ou acima de 36°C.

Verão (Quente e Úmido): A estação chuvosa é marcada por calor intenso e alta precipitação, especialmente entre outubro e março.

Inverno (Ameno e Seco): Período com temperaturas mais amenas e céu mais limpo, com dias que podem atingir máximas de 28°C ou mais.
Sensação Térmica: O relevo, com morros que ultrapassam 500 metros, dificulta a circulação do ar, intensificando o calor na área urbana.
Fonte: < https://pt.wikipedia.org/wiki/Cachoeiro_de_Itapemirim >.

4.3 Hidrografia

A hidrografia de Cachoeiro de Itapemirim é dominada pela Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim, que é a principal fonte de recursos hídricos da região sul do estado. O Rio Itapemirim é o principal curso d'água, atravessando a zona urbana, e é formado pela confluência dos rios Braço Norte Direito e Braço Norte Esquerdo.

Principais Características Hidrográficas:

Rios Principais: Rio Itapemirim, Rio Castelo, Rio Fruteira e Rio Estrela do Norte.
Sub-bacias e Córregos: A região possui diversos córregos que cortam a área urbana e rural, com destaque para o Córrego Amarelo e Córrego dos Monos.
Relevo e Drenagem: O relevo é montanhoso, influenciando o escoamento, que tende para o Nordeste e Leste.
Bacia do Rio Itapemirim: A bacia total da região abrange o sul do estado, nascendo na região do Parque Nacional do Caparaó.
Riscos: A área está sujeita a inundações, especialmente próximas ao curso principal do rio.

Fonte: < https://agerh.es.gov.br// >.

4.4 Aspectos Socioeconômicos

Principal centro econômico do sul do Espírito Santo, o município é o segundo polo mais importante do estado, depois da conurbação de Vitória, a capital.
Cachoeiro possui uma das maiores jazidas de mármore do Brasil e é um centro internacional de rochas ornamentais, sendo o responsável pelo abastecimento de 80% do mercado brasileiro

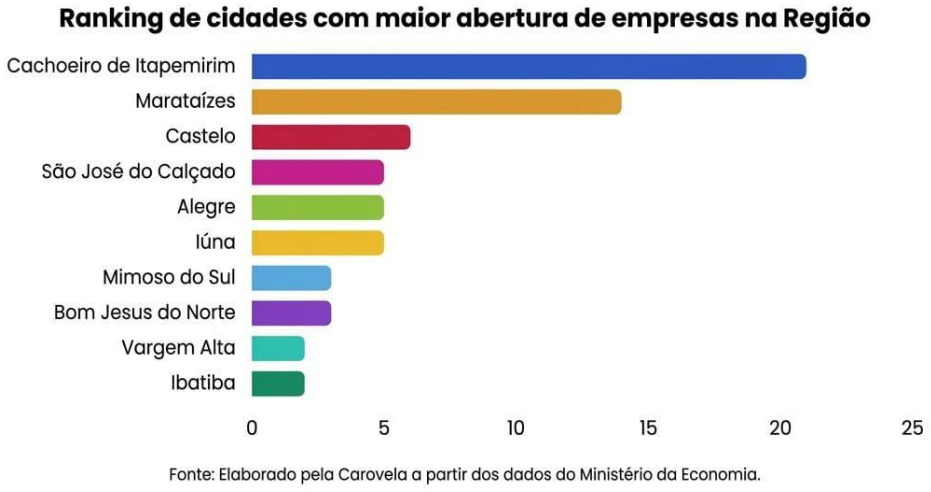
de mármore. A cidade é berço de grandes empresas, com destaque para Itabira, a maior fábrica de cimento do "Grupo João Santos", segundo maior produtor de cimento do País.

Cachoeiro de Itapemirim é hoje, sobretudo, um centro de extrativismo e beneficiamento mineral (mármores, granitos e moagem de calcário). Na indústria sobressai a produção de cimento, calçados e laticínios, havendo também significativa pecuária e cafeicultura. Polo educacional do sul capixaba, o município conta com estabelecimentos de ensino superior, Instituto Federal de Cursos Técnicos, além das Entidades do grupo S como SEBRAI, SENAI, SESC, SENAC e SESI.

4.5 Geração de Empregos

De janeiro a fevereiro de 2026, foram registradas 4 mil admissões formais e 3,7 mil desligamentos, resultando em um saldo positivo de 317 novos trabalhadores. Este desempenho é inferior ao do ano passado, quando o saldo foi de 459.

Na grande região de Cachoeiro de Itapemirim este é o melhor desempenho em termos absolutos. Considerando a geração de vagas pelo tamanho da população, a cidade é a 3ª que mais cresce na pequena região de Cachoeiro de Itapemirim.



Fonte: < https://www.caravela.info/regional/cachoeiro-de-itapemirim---es >.

5 CARACTERIZAÇÃO DO CENÁRIO DE RISCO

Da combinação dos dados emergentes da caracterização do município acima descrita, foi possível elencar as principais ameaças e vulnerabilidades que o Município enfrenta e, assim, identificar quatro tipos de cenários de risco:

a) alagamentos em áreas planas baixas;

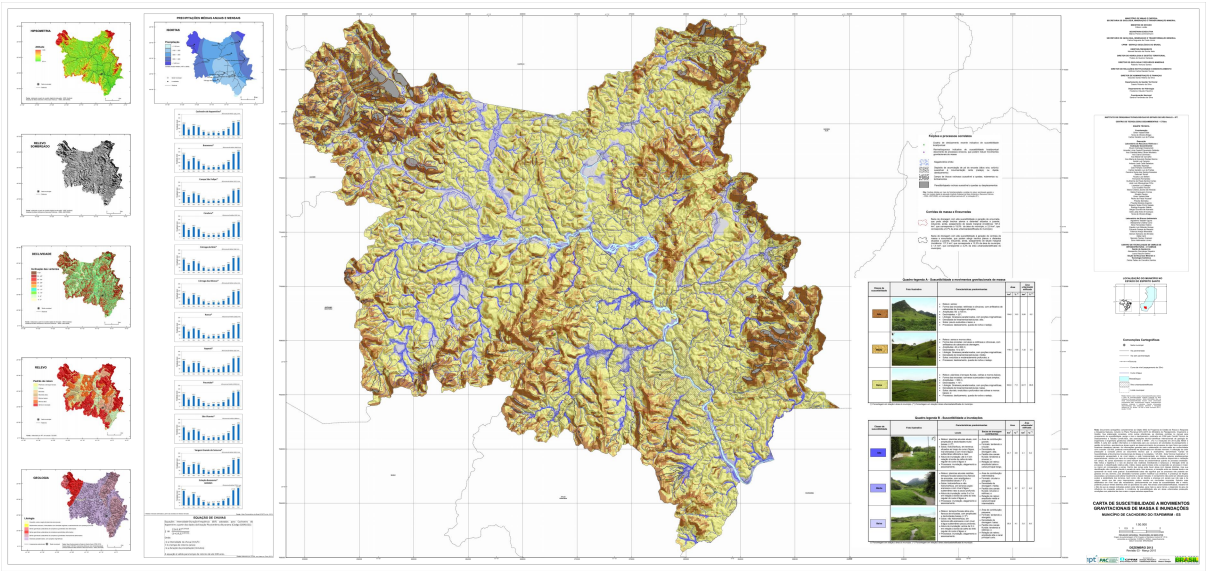
b) risco de inundação/enchente e, eventualmente, enxurradas em áreas planas que integram as unidades geomorfológicas das planícies colúvio-aluvionares - combinam dois agentes de transporte: a gravidade (colúvio) e a água corrente (aluvião) casos em que detritos de encostas deslizam e se misturam com sedimentos carregados por rios, acumulando no sopé dos morros e planícies fluviais.

c) movimentos de massa (risco de queda/rolamento de blocos e/ou deslizamentos e/ou enxurradas) em áreas de encosta ou base de encosta da unidade geomorfológica das serras da região;

d) ocupação às margens de rio e técnicas construtivas inadequadas (cortes/aterros).

Os locais de maior risco no município são os Bairros Abelardo Machado, Aeroporto, Alto Independência, Alto Novo Parque, Amaral, Amarelo, Aquidaban, Arariguaba, Baiminas, Boa Esperança, Boa Vista, Central Parque, Coronel Borges, Elpídio Volpini, Fé e Raça, Independência, Nossa Senhora Aparecida, Parque Laranjeiras, Recanto, Rubem Braga, São Francisco de Assis, Teixeira Leite, União, Village da Luz e Zumbi além dos Distritos de Conduru, Pacotuba e São Vicente.

O documento principal relacionado ao tema tipologias de risco e descrições efetivadas para cada setor é o estudo técnico **"Setorização de áreas em alto e muito alto risco a movimentos de massa, enchentes e inundações: Cachoeiro de Itapemirim/ES"**, elaborado pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM) em 2019. Este documento reúne relatórios, mapas e dados vetoriais (SIG) para identificação dos pontos críticos na cidade.



Dentre os principais pontos de reconhecimento, o CPRM/2019 delimitou 46 (quarenta e seis) setores de risco, classificados como alto e muito alto, inclusive a definição das Cartas de Suscetibilidade (2015). Estas são desenvolvidas pelo IPT/CPRM e servem para avaliar a suscetibilidade a movimentos gravitacionais de massa e inundações na escala 1:50.000. Os dados produzidos pela CPRM são integrados à base de dados do PERH/ES (Diagnóstico dos Recursos Hídricos do Espírito Santo) e utilizados pelo CEMADEN e CENAD para monitoramento.

5.1 ALAGAMENTOS (COBRADE – 1.2.3.0.0)

Os termos alagamento e inundação costumam receber definições idênticas, trazendo não raro confusão nas definições, quando na verdade, são fenômenos diferentes. Fala-se em alagamentos quando há acumulação momentânea de água, em determinados locais, por deficiência no sistema de drenagem. Embora os alagamentos ocorram em períodos de chuva forte, o acúmulo de água associado à deficiência de drenagem, normalmente relacionada com:

1) Compactação e impermeabilização do solo;

2) Pavimentação de ruas e construção de calçadas, reduzindo a superfície de infiltração;

3) Construção adensada de edificações, que contribuem para reduzir o solo exposto e concentrar o escoamento das águas;

4) Desmatamento de encostas e assoreamento dos rios que se desenvolvem no espaço urbano;

5) Acumulação de detritos em galerias pluviais, canais de drenagem e cursos d'água;

6) Insuficiência da rede de galerias pluviais.

5.1.1 Resumo Histórico

O histórico de alagamentos no município está identificado em decretos municipais. Abaixo descrevemos os registros mais recentes:

Decreto nº 10.192, de 23 de novembro de 1999, Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por desastres de causa natural. Situação de emergência por alagamento, deslizamento de encostas e obstrução das vias públicas.

Decreto nº 13.603, de 19 de novembro de 2001, Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por desastres de causa natural, índice de precipitação pluviométrica anormal, inclusive com queda de tromba d'água. Elevação do Rio Itapemirim provocou alagamentos, deslizamento de encostas, barreiras, obstrução de vias e enxurradas.

Decreto nº 33.916, de 23 de março de 2024, Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por inundações. Houve alagamento e inundação de ruas, com prejuízo material considerável.

5.2 DESLIZAMENTOS, ENXURRADAS E QUEDA DE BLOCOS (COBRADE – 1.1.3.1.1)

São fenômenos provocados pelo escorregamento de materiais sólidos, como solos, rochas, vegetação e/ou material de construção ao longo de terrenos inclinados. Os deslizamentos em encostas e morros urbanos ocorrem devido ao crescimento desordenado das cidades, com a ocupação de novas áreas de risco, principalmente pela população mais carente. Há que considerar três fatores de influência na ocorrência dos deslizamentos:

1) Tipo de solo - sua constituição, granulometria e nível de coesão;

2) Declividade da encosta - cujo grau define o ângulo de repouso, em função do peso das camadas, da granulometria e nível de coesão;

3) Água de embebição - que contribui para aumentar o peso específico das camadas, reduzir o nível de coesão e o atrito, responsáveis pela consistência do solo, e lubrificar as superfícies de deslizamento.

Resumo Histórico

Conforme registros históricos de deslizamentos, enxurradas, queda/rolamentos de blocos, é possível identificar registros nos Decretos Municipais que se seguem:

Decreto nº 10.453, de 4 de janeiro de 1997, Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por desastres de causa natural. Enchente do Rio Itapemirim subiu 6,00 metros e provocou inundação, deslizamento de encosta e queda de barreiras.

Decreto nº 13.603, de 19 de novembro de 2001, Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por desastres de causa natural, índice de precipitação pluviométrica anormal, inclusive com queda de tromba d'água. Elevação do Rio Itapemirim provocou alagamentos, deslizamento de encostas, barreiras, obstrução de vias e enxurradas.

Decreto nº 15.355, de 14 de dezembro de 2004, Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência. Áreas do município foram afetadas por enxurradas ou inundações bruscas e deslizamento de barreiras.

Decreto nº 15.512, de 31 de dezembro de 2005, Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, área do município afetada por enxurradas ou inundações. O alto índice de precipitação pluviométrica culminou em inundação, deslizamento de barreiras e obstrução de vias de acesso ao interior.

Decreto nº 36.622, de 7 de janeiro de 2026, Declara situação de emergência decorrente de risco iminente de deslocamento e queda de rochas no leito da Avenida Jerônimo Ribeiro. O volume excepcional de chuvas que atingiu a Região Sul do Estado do Espírito Santo, com incidência específica no Município de Cachoeiro de Itapemirim, resultou em inundações, alagamentos e deslizamentos de terra em diversas áreas urbanas e rurais, com danos significativos a residências, infraestrutura pública e atividades econômicas.

5.2.1 ENXURRADAS (COBRADE – 1.2.2.0.0)

As enxurradas são frequentes em rios de zonas montanhosas com bastante inclinação, vales profundos e muitas vezes as águas da chuva arrastam terra sem vegetação devido aos deslizamentos que ocorrem nas margens dos rios. A grande quantidade de água e materiais arrastados representa, à medida que escoam, grande poder destruidor.

5.2.2 Resumo Histórico

A partir do ano de 2004 é possível identificar registros de enxurradas em Decretos Municipais. Conforme as ocorrências, listamos abaixo:

Decreto nº 15.355, de 14 de dezembro de 2004, Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência. Áreas do município foram afetadas por enxurradas ou inundações bruscas e deslizamento de barreiras.

Decreto nº 16.062, de 8 de novembro de 2005, Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, área do município afetada por enxurradas ou inundações bruscas. O alto índice de precipitação pluviométrica verificado ao longo do ano em curso e com as chuvas fortes fragilizou o solo das encostas e os sistemas de drenagem, não permitindo a absorção de tamanha massa de água.

Decreto nº 17.087, de 29 de dezembro de 2006, Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por enxurradas ou inundações bruscas.

Decreto nº 21.510, de 30 de dezembro de 2010, Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por enxurradas e inundações. A intensidade do desastre foi dimensionada como nível III. O alto índice de precipitação pluviométrica intensificado pelas fortes chuvas, fragilizou o solo das encostas e o sistema de drenagem, não permitindo a absorção de tamanha massa de água, afetando parte do Município, culminando com inundações e destruição de residências e comércios, destruição e danificação de bueiros, pontes, muros de contenção e vias pavimentadas, e obstrução de vias de acesso ao interior e de estradas vicinais.

Decreto nº 24.240, de 20 de dezembro de 2013, Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetada por Enxurradas. Situação contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, e demais documentos anexos ao decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas.

Decreto nº 26.176, de 08 de junho de 2016, Declara Situação Anormal por Emergência caracterizada como Situação de Emergência, nas áreas do município afetadas por Vendaval cumulado com fortes chuvas. Art. 1º: Fica declarada Situação de Emergência contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Vendaval.

Decreto nº 29.191, de 24 de janeiro de 2020, Declara Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas. Declara evento adverso como Vendaval, cumulado com fortes chuvas, ocorrida em 17/01/2020.

5.3 INUNDAÇÕES (COBRADE – 1.2.1.0.0)

Os termos inundação e cheia costumam ser utilizados para identificar o mesmo fenômeno. Há, porém, uma diferença considerável. Fala-se de cheia ou enchente quando o nível do rio se eleva, sem transbordar. A inundação ocorre quando a água do rio extrapola o leito e atinge a planície de inundação. As inundações podem ser repentinas ou bruscas em regiões de relevo acentuado ou montanhoso. Este fenômeno acontece devido à grande quantidade de chuva num curto espaço de tempo. Chuvas moderadas a fortes, porém prolongadas, também podem resultar inundações repentinas, quando o solo esgota sua capacidade de infiltração. Nas inundações lentas, as águas se elevam de forma gradual e previsível, tendendo a estabilizar o nível, contudo escoam gradualmente após sua ocorrência.

Com relação à periodicidade, as inundações são cíclicas, de menor dano ambiental, material ou humano, repetidas em ciclos menores, e de maior efeito quando ocorre em escala que chaga a dez anos.

5.3.1 Resumo Histórico

Conforme registros históricos, o município de Cachoeiro de Itapemirim foi atingido por grandes inundações com as seguintes referências em termos de datas. Vejamos:

Decreto nº 7.834, de 9 de janeiro de 1991, Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município, em virtude de chuvas forte e contínua causadas pela tromba d'água na região norte, atingiu drasticamente a cidade de Cachoeiro de Itapemirim com óbitos;

Decreto nº 9.419, de 15 de março de 1994, Declara estado de calamidade pública emergência em todo o território do Município, em virtude da intensidade e volume de chuva que atingiu drasticamente a cidade de Cachoeiro de Itapemirim sem óbitos;

Decreto nº 10.453, de 4 de janeiro de 1997, Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por desastres de causa natural. Enchente do Rio Itapemirim subiu 6,00 metros e provocou inundação, deslizamento de encosta e queda de barreiras.

Decreto nº 15.512, de 31 de dezembro de 2005, Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, área do município afetada por enxurradas ou inundações. O alto índice de precipitação pluviométrica culminou em inundação, deslizamento de barreiras e obstrução de vias de acesso ao interior.

Decreto nº 21.510, de 30 de dezembro de 2010, Declara Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas e Inundações. A intensidade do desastre foi dimensionada como nível III. O alto índice de precipitação pluviométrica intensificado pelas fortes chuvas, fragilizou o solo das encostas e o sistema de drenagem, não permitindo a absorção de tamanha massa de água, afetando parte do Município, culminando com inundações e destruição de residências e comércios, destruição e danificação de bueiros, pontes, muros de contenção e vias pavimentadas, e obstrução de vias de acesso ao interior e de estradas vicinais.

Decreto nº 21.755, de 11 de março de 2011, Declara em Situação Anormal, caracterizada como situação de emergência as áreas do município afetada por enchentes ou inundações bruscas. A Situação culminou em inundações, escorregamento de terras e alagamentos.

Decreto nº 29.192, de 27 de janeiro de 2020, Declara situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública, nas áreas do município afetadas por inundações, com óbito, conforme IN/MI 02/2016.

Decreto nº 33.916, de 23 de março de 2024, Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por inundações. Houve alagamento e inundação de ruas, com prejuízo material considerável.

Por fim, registramos aqui, embora não sejam objeto deste PLANCON, três episódios de riscos naturais em nossa região, sendo dois episódios de estiagens e um de granizo. Os efeitos atingiram profundamente a economia local e a vida da população. São eles:

Decreto nº 17.906, de 17 de outubro de 2007, Declara Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagens. A estiagem no município, trouxe efeitos diretos em toda a área do município, provocando a redução drástica na vazão de vários rios e córregos na região, que tem sua economia centrada na agricultura, gado de leite e de corte, acarretando o colapso dessas atividades, registrando-se decréscimo na produção e perda de cabeças de gado.

Decreto nº 25.060, de 19 de janeiro de 2015, Declara em Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no município afetado por forte estiagem. Art. 1º: Fica declarada Situação de Emergência em toda zona rural do município de Cachoeiro de Itapemirim em virtude do desastre classificado e codificado por Estiagem.

Decreto nº 30.459, de 9 de abril de 2021, Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por granizo. Houve grande precipitação de granizo, atingindo localidades nos Distritos de Burarama, Pacotuba e Conduru, no município de Cachoeiro de Itapemirim.

6 PRESSUPOSTOS

Agora, a atenção se volta para a utilização do PLANCON.

Admite-se, em geral, que as seguintes condições e limitações estarão presentes:

I - A capacidade de resposta dos órgãos de emergência do Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil não sofre alterações significativas nos períodos noturnos, de feriados e de final de

semana, enquanto os demais órgãos da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, dependerão de um plano de chamada para sua mobilização nos períodos fora do horário comercial;

II - O tempo de mobilização do Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil no PLANCON é de no máximo uma hora, independente do dia da semana e do horário do acionamento;

III - O monitoramento poderá indicar provável Alagamento, dependendo da exatidão da Previsão Meteorológica;

IV - O monitoramento deverá ser capaz de estabelecer as condições para um alerta indicando a possibilidade de ocorrências com duas horas de antecedência para inundação e é realizado conforme segue:
- Monitoramento através da Estação da Agência Nacional de Águas (ANA), localizada no PCH ILHA DA LUZ MONTANTE MORRO GRANDE/BRK/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, Morro Grande, disponibilizada na internet no endereço eletrônico: < https://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/gerarGrafico.aspx. >.

Enquanto a cota do rio permanecer em até um metro e cinquenta centímetros (1,50 m), a situação é de Cota de Atenção. A partir da cota do rio em um metro e cinquenta centímetros (1,50 m) caracteriza a situação de **Cota de Alerta**, e com dois metros e cinquenta centímetros (2,50 m) a de **Cota de Inundação**, pois o Rio começa a sair da calha no Bairro Coronel Borges e no Distrito de Pacotuba.

7 ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO PLANCON

7.1 Critérios de ativação

O Plano de Contingência Municipal será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do desastre, em especial:

I - Quando o serviço de meteorologia constatar um longo período de precipitação pluviométrica que venha ocasionar prejuízos à população;

II - Quando o nível do Rio Itapemirim monitorado pela COMPDEC alcançar a cota de transbordo - nível quando a água do rio atinge quando começa a transbordar de seu leito natural e a alagar as margens ou ruas da cidade;

III - Quando a ocorrência de alagamentos for identificada através da COMPDEC;

IV - Quando da ocorrência de algum movimento de massa de grande proporção afetar ou colocar em risco vidas humanas e/ou danos à infraestrutura;

V - Quando a precipitação monitorada pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil for superior ou igual a cinquenta milímetros (50 mm) em uma hora, ou intensidade equivalente, ocorrerá alagamentos. Quando a precipitação acumulada na Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim, em dias seguidos, for superior a cem (100 mm) há grande probabilidade de ocorrer inundação;

VI - Quando o nível do Rio Itapemirim, monitorado pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, for superior ou igual a um metro e cinquenta centímetros (1,50 m) baseado em monitoramentos históricos e atuais;

VII - Quando o movimento de massa for detectado e/ou a precipitação for superior ou igual a cem milímetros (100 mm) em um dia, constitui condição propícia (com solo encharcado e chuvas intermitentes) a deslizamentos ou movimentações de encostas, determina-se situação de alerta;

VIII - Quando a ocorrência de outros tipos de desastres e/ou situações de anormalidades forem identificadas por meio da Defesa Civil e/ou Corpo de Bombeiros.

Partindo-se de um período de normalidade e com base no acompanhamento dos boletins e alertas meteorológicos emitidos pelo INCAPER, CEMADEN, CENAD e CEPDEC o PLANCON será ativado obedecendo as seguintes cotas ou níveis:

a) Cota de Observação ou Monitoramento;

b) Cota de Atenção;

c) Cota de Alerta;

d) Cota de Inundação ou Alerta Máximo.

Quando o nível do rio encontra-se em elevação, atingir e passar a **Cota de Atenção** indica possibilidade de ocorrência de inundação no local. Quando o nível do rio encontra-se em elevação, atingir e passar à **Cota de Alerta** indica possibilidade elevada de ocorrência de inundação no local e/ou o tempo necessário para a defesa civil do local se mobilizar e tomar as devidas providências. A **Cota de Inundação** representa o ponto em que o primeiro local de interesse do município é diretamente atingido pelas águas do rio.

Fonte:<https://sgb.gov.br/sace/boletins/Taquari/20260731_06-20260731%20-%20072743.pdf >

7.2 Autoridade

O PLANCON será **ativado** pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

7.3 Níveis de ativação do PLANCON

O PLANCON tem três níveis de ativação, conforme se apresentar a intensidade do desastre.

O art. 5º da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, classifica os desastres em três níveis, vejamos:

I. Desastres de Nível I ou de pequena intensidade: aqueles em que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados a nível local, por meio do emprego de medidas administrativas excepcionais previstas na ordem jurídica;

II. Desastres de Nível II ou de média intensidade: aqueles em que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos do estado, da União ou de ambos os entes federativos; e

III. Desastres de Nível III ou de grande intensidade: aqueles em que se verifica comprometimento do funcionamento das instituições públicas locais ou regionais, impondo-se a mobilização e a ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e, eventualmente, de ajuda internacional, para o restabelecimento da situação de normalidade.

O § 2º diz que enquanto os desastres de nível I e II ensejam a declaração de situação de emergência, os desastres de nível III ensejam a declaração de estado de calamidade pública.

§ 3º No caso previsto no inciso III, a motivação da declaração do estado de calamidade pública deve estar expressa no decreto.

Após a decisão formal de ativar o PLANCON as seguintes ações serão desencadeadas:

1. A Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil ativará o plano de chamada, o posto de comando e a compilação das informações;

2. Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da ativação (Monitoramento/Alerta/Alarme);

3. Definição de outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

O PLANCON será **desativado** sempre que forem constatadas as condições que descaracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não ocorrência do evento prognosticado, ou pela dimensão do impacto, em especial:

I - Quando o CEMADEN recomendar ao CENAD a emissão do cessar alerta de desastre ao município;

II - Quando a evolução da precipitação de chuvas após a ativação do PLANCON demonstrar acumulados pouco significativos para a ocorrência de um desastre;

III - Quando a evolução da precipitação após a ativação do plano, monitorada pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, for inferior ou igual a dez milímetros (10 mm) ao dia;

IV - Quando a evolução do nível do Rio Itapemirim após a ativação do Plano, monitorado pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, for inferior ou igual a um metro e cinquenta centímetros (1,50 m);

V - Quando o movimento de massa estabilizar (sem risco), apresentando nenhuma possibilidade de deslizamento;

VI - Quando deixar de existir situação de risco.

Após a decisão formal de desativar o PLANCON as seguintes medidas serão desencadeadas:

1. Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desativação (total ou retorno a uma situação anterior);

2. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil desativará o plano de chamada, o posto de comando e a compilação das informações;

3. A Comunidade em geral será informada pelos meios de comunicação disponíveis no município.

8 FASES DO DESASTRE E AÇÕES OPERACIONAIS

8.1 FASE DE RESPOSTA

Fase de resposta diante da ocorrência de grande impacto. Nela há o estabelecimento de respostas robustas e ao mesmo tempo seguras frente aos Alagamentos, às Enxurradas, às Inundações, aos movimentos de massa (Quedas de Blocos) no município de Cachoeiro de Itapemirim. As diferentes fases do desastre estão assim elencadas:

I) pré-desastre;

II) início do desastre;

III) resposta continuada ao desastre;

IV) reabilitação de cenários;

V) desativação.

8.1.1 Pré-desastre - identificação dos riscos

Uma vez que temos pouca possibilidade de modificar as características intrínsecas dos eventos adversos e elas se materializam em cenários de maior ou menor

vulnerabilidade, as ações de pré-desastre (monitoramento, alerta, alarme e mobilização de recursos) são de responsabilidade da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, fundamentais para:

a) reduzir o fator surpresa;

b) minimizar as vulnerabilidades da população em risco;

c) reduzir danos e prejuízos;

d) otimizar as ações de resposta aos desastres.

As Secretarias de Meio Ambiente e de Obras auxiliarão na identificação dos riscos, disponibilizando os recursos que possuem, conforme necessário. A identificação dos riscos ocorrerá uma vez por mês.

8.2 COTA DE OBSERVAÇÃO OU MONITORAMENTO

O monitoramento é o acompanhamento contínuo das ameaças. São exemplos o monitoramento das chuvas intensas, do nível dos rios, dos deslizamentos e dos ventos fortes. O nível dos rios é monitorado por meio de leituras em réguas milimétricas ou estacas de marcação de nível; e ainda realizado pela COMPDEC através do acompanhamento dos dados da Estação da Agência Nacional de Águas (ANA), localizada no PCH ILHA DA LUZ MONTANTE MORRO GRANDE/BRK/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, Morro Grande, disponibilizada na internet no endereço eletrônico:

< https://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/gerarGrafico.aspx. >.

O monitoramento preventivo ocorre na fase de pré-desastre, e corresponde ao intervalo de tempo entre o prenúncio do Evento Adverso e o desencadeamento do Desastre. Durante o evento, o monitoramento continua a fim de caracterizar o ambiente e contribuir para o levantamento de dados que irão compor banco de dados.

8.3 COTA DE ATENÇÃO

Período no qual existe a previsão da ocorrência de algum evento adverso com grande intensidade, podendo concretizar-se ou não. A decisão de ativação do PLANCON em fase de incerteza servirá como preparação para possíveis ações que possam ser necessárias. Neste caso, não haverá nenhuma mobilização dos órgãos e entidades envolvidas no PLANCON; porém, todos deverão ficar preparados para uma possível Cota de Alerta.

8.4 COTA DE ALERTA

Aqui ocorre a comunicação do risco para a população. Nesta fase, o Coordenador de Proteção e Defesa Civil informará ao Prefeito e aos Pontos Focais a previsão de ocorrência de algum evento adverso e a localização do Posto de Comando.

O alerta será determinado pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil e atualizado de acordo com informações do sistema de monitoramento e a evolução do evento, e divulgado através dos veículos de comunicação (www.cachoeiro.es.gov.br, como SMS, Sirenes, Redes Sociais, Carros de som, Aplicativos, Rádio, televisão, telefone de emergência da Proteção e Defesa Civil 199 podem ser acionados). Na situação de alerta, devido à presença de desastre previsível a curto prazo, os órgãos e entidades constantes no Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil são colocados em condições de mobilização imediata. A depender da situação, o pessoal de folga pode ser mobilizado e carros extras de socorro podem ser ativados.

8.5 COTA DE INUNDAÇÃO OU ALERTA MÁXIMO

A Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil aciona o dispositivo de resposta, evoluindo para uma situação de início na ordenação das operações. Equipes podem se

deslocar para as áreas de risco e iniciar as evacuações. O fluxo de trânsito pode ser alterado, e abrigos serem ativados, de acordo com a natureza e a magnitude do evento adverso.

O aviso para as comunidades será pelo (www.cachoeiro.es.gov.br, rádios, jornais, televisão, internet, telefone de emergência da Proteção e Defesa Civil 199, sinos das Igrejas, carros de som).

9 ACIONAMENTOS DOS RECURSOS

A Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal. O inc. X do art. 2º dessa Portaria define recursos como o conjunto de recursos materiais, tecnológicos, humanos, de informação, logísticos, institucionais e financeiros mobilizáveis em caso de desastre e necessários para o retorno à normalidade.

9.1 DA DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE

Anormalidade é a situação de emergência ou estado de calamidade pública declarados em razão de desastre.

O art. 4º da Portaria MDR nº 260 diz que:

> "Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec), declarar Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) quando for necessária a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado pelo desastre."
> § 1º O Estado poderá declarar a situação de anormalidade, nos municípios em seu território, quando mais de um município for afetado concomitantemente por desastre resultante do mesmo evento adverso ou quando um município estiver com sua capacidade administrativa prejudicada pelo evento adverso.

Feitas estas distinções, o passo seguinte será para tratar sobre a instalação do Sistema de Comando em Operações – SCO.

10 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO EM OPERAÇÕES

O Sistema de Comando em Operações - SCO será utilizado para a coordenação das operações, e deverá ser ativado, a partir de um posto de comando a ser instalado na Sede da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil. O suporte às operações de resposta e reconstrução será realizado primeiramente pelos órgãos do Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O SCO é um modelo consistente e padronizado de gerenciamento de desastres que permite que as esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal atuem de forma integrada com o setor privado e organizações não governamentais. O SCO funciona como ferramenta gerencial para planejar, organizar, dirigir e controlar os efeitos dos desastres, independentemente de sua causa, tamanho, configuração, localização ou complexidade. O seu correto emprego aumenta a eficiência e eficácia dos trabalhos de comando, amplia a segurança dos envolvidos e reduz as perdas de vidas, bens e também possíveis danos ambientais.

A estrutura organizacional básica do SCO de forma integral é, de forma integral, composta pelo comando, seu *staff* de comando e *staff* geral. No início das operações, o comando é responsável por todas as funções, as quais poderão ou não, ser implantadas no decorrer dos trabalhos de forma gradativa de acordo com as necessidades da operação. Conforme a extensão e a gravidade da ocorrência, o SCO poderá assumir diferentes frentes (níveis de ativação), mais simples ou ampliadas.

Ao ser acionado, o Comando do incidente deverá:

I - Avaliar a situação preliminarmente e implementar as ações voltadas para segurança da operação e obtenção de informações, levando em consideração os procedimentos padronizados e planos existentes;

II - Assumir a coordenação contatando as equipes envolvidas via: rádio, telefone, e-mail ou mesmo pessoalmente;

III - Estabelecer um Posto de Comando e comunicar a todos sobre a sua localização;

IV - Estabelecer uma Área de Espera e designar um Encarregado, o qual realizará o controle de todos os recursos disponíveis no local;

V - Verificar a aplicação desse plano, implementando ações e considerando o seguinte:

- Identificação do cenário;
- Prioridades e metas a serem alcançadas;
- Recursos a serem utilizados;
- Organograma modular, flexível e claro;
- Canais de comunicação;
- Período operacional (início e término).

VI - Solicitar ou dispensar recursos adicionais;

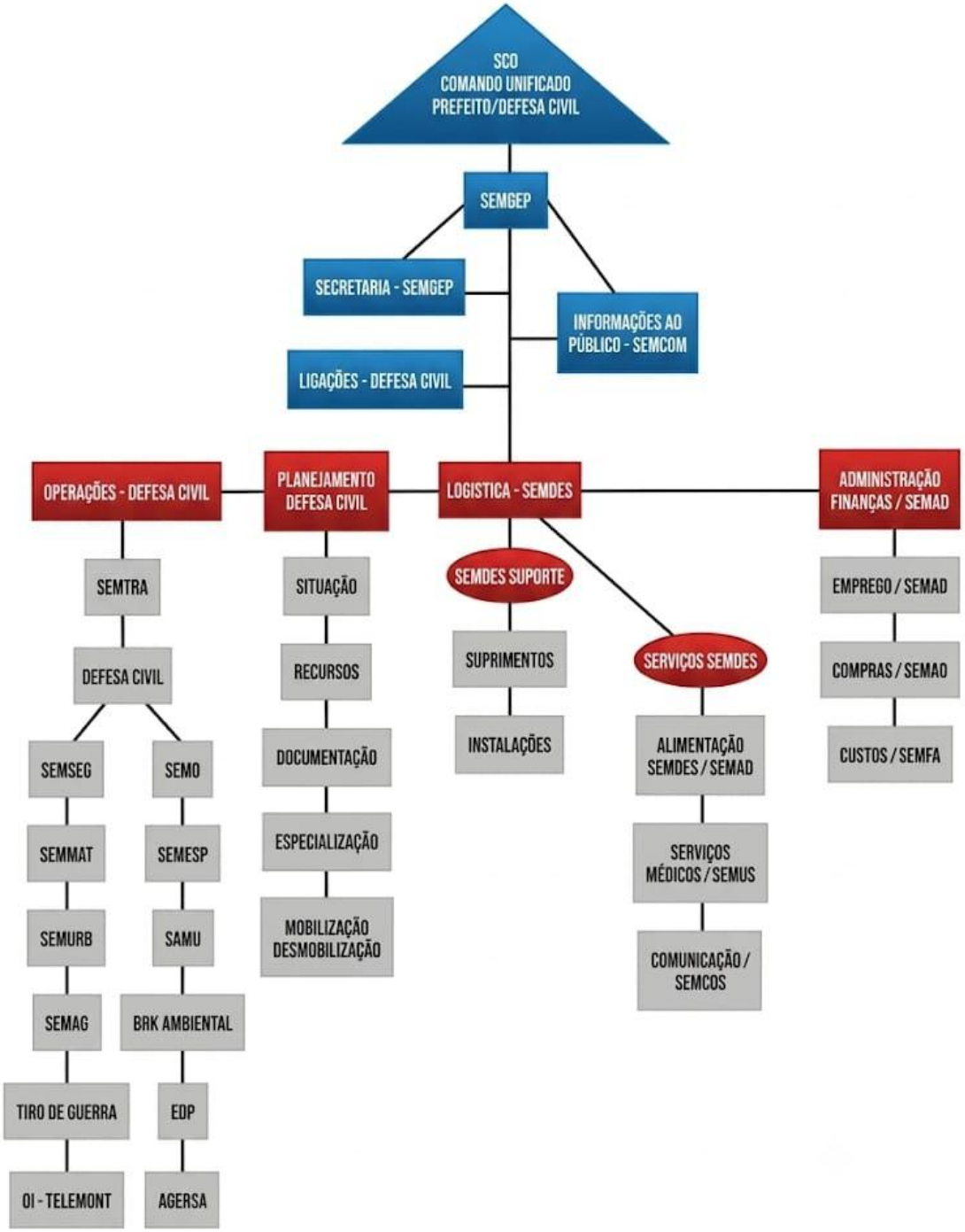
VII - Verificar a necessidade de implementar instalações e definir zonas de trabalho;

VIII - Verificar a necessidade de implementar funções para melhorar o gerenciamento;

IX - Controlar a operação no Posto de Comando, registrando as informações que chegam e saem do comando;

X - Preencher os formulários preestabelecidos com a finalidade de registrar as atividades realizadas em andamento, visando consolidar as informações e facilitar seu uso para as etapas posteriores com as seguintes informações:

- Croqui e situação inicial e Objetivos da resposta inicial;
- Organograma da estrutura organizacional de resposta;
- Recursos operacionais e logísticos envolvidos.



10.1 *STATKRAFT* – Segurança das Barragens

Todas as barragens das hidroelétricas da *Statkraft* seguem os mais altos padrões de segurança e são monitoradas 24 horas por dia, sete dias por semana, com

prioridade à vida e respeito às pessoas, de acordo com as exigências e instrumentos da Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei Federal n° 12.334, de 20 de setembro de 2010 e sua regulamentação, via Resolução Normativa n° 1.064, de 2 de maio de 2023 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, órgão fiscalizador de segurança de barragens do setor Elétrico. Por isso, todas as usinas possuem o seu Plano de Segurança de Barragens (PSB), que é composto por Informações Gerais, Documentação Técnica, Planos & Procedimentos, Registros & Controles, Revisão Periódica de Segurança e o Plano de Ação de Emergência - PAE.

Todas as barragens das usinas da *Statkraft* são seguras e encontram-se em situação normal.

Caso a barragem entre um dia em situação de Emergência, o Plano de Ação de Emergência - PAE deverá ser acionado. O PAE é um documento de caráter preventivo e corretivo elaborado pela *Statkraft,* que estabelece as ações a serem realizadas para garantir a segurança e a proteção da população localizada na Zona de Autossalvamento - ZAS, abaixo da barragem.

O Sistema de Alerta do PAE das usinas da *Statkraft* é o meio de comunicação pelo qual a população da ZAS será alertada, para que possa ir até o ponto de encontro mais próximo, se algum dia houver uma situação de emergência. É composto por sirenes instaladas nas regiões e o aplicativo Alerta Individual, além de placas de sinalização. Importante ressaltar que esses sistemas de alerta e sinalização estão instalados nas áreas ao redor da barragem localizada no município de Alegre.

Importante: assim como as sirenes, o aplicativo Alerta Individual somente será utilizado em situações de possível risco de rompimento de barragem e não alertará sobre outras situações como o aumento do volume dos rios, que ocorre naturalmente em períodos de chuvas muito fortes e não é influenciado pela barragem. Para essas outras situações, o Plano de Contingência da Defesa Civil deverá ser acionado, fornecendo a devida orientação para a população. A *Statkraft,* em seu compromisso com a segurança e o bem-estar das comunidades próximas à PCH Francisco Gros, mantém uma relação de transparência e colaboração com as Defesas Civis municipais. Essa parceria se materializa no compartilhamento de informações em tempo real sobre a situação e atividade das barragens, garantindo que os órgãos de defesa estejam sempre atualizados e preparados.

Além do monitoramento contínuo, a *Statkraft* promove ações preventivas essenciais, como simulados e *workshops* realizados anualmente. Essas iniciativas visam capacitar a população e os agentes de defesa civil, preparando-os para agir de forma ordenada, coordenada e ciente em situações de emergência. Um dos pilares dessa atuação é o Plano de Ação de Emergência - PAE, um documento formal e abrangente que define os procedimentos e ações de resposta a possíveis emergências envolvendo as estruturas da PCH Francisco Gros. O PAE serve como um guia fundamental para a elaboração do Plano de Contingência - PLANCON, da Defesa Civil, assegurando uma resposta coordenada e eficaz em caso de necessidade.

Através dessas ações conjuntas, a *Statkraft* e as Defesas Civis municipais demonstram seu compromisso com a segurança e a proteção das comunidades, construindo uma relação de confiança e colaboração mútua.

11 ORGANIZAÇÃO DA ÁREA AFETADA

Caberá à Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil a organização da cena, ativando preliminarmente as áreas com as definições:

a. Dos Abrigos;

b. Dos Locais de Espera;

c. Dos Pontos de Encontro;

d. Das Rotas de Fuga;

e. Da Logística Humanitária;

f. Das Áreas de Evacuação.

11.1 Dos Abrigos

Abrigo é o local ou instalação que proporciona hospedagem às pessoas necessitadas. Os abrigos podem ser:

I - **Permanentes**: instituições públicas ou privadas destinadas à assistência para pessoas desamparadas socialmente;

II - **Temporários**: organizados em uma instalação fixa e adaptados para esta finalidade, por um período determinado e/ou específico. Eles podem ser utilizados com base nos seguintes casos:

a. **Afetados**: pessoas que tenham sido atingidas ou prejudicadas por um desastre;

b. **Desalojados**: pessoas que foram obrigadas a abandonar temporária ou definitivamente suas habitações, em função de evacuação preventiva, destruição ou avaria grave decorrente do desastre e que não necessariamente precisam de abrigo provido pelo Sistema. Exemplo: casa de parentes, amigos, etc.;

c. **Desabrigados**: pessoas cujas habitações foram afetadas por dano ou ameaça de dano e que necessitam de abrigo provido pelo Sistema. Exemplo: não tem para onde ir.

11.1.1 Gerenciamento dos Abrigos

Os abrigos são gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. De acordo com a Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011, na Tipificação de Serviços: O Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergências integra a Proteção Especial de Alta Complexidade e este serviço se dá através de oferta de alojamento provisório, atenções e provisões materiais, conforme a necessidade detectada.

De acordo com o art. 22 da referida Lei, entende-se por benefício eventual as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimentos, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Os abrigos devem ser cadastrados em locais seguros sempre priorizando ginásios esportivos, salões paroquiais e igrejas. Devem também passar por avaliação de um engenheiro civil sobre as condições estruturais da edificação, levando em consideração os acessos para pessoas cadeirantes, acamadas, idosos, gestantes e crianças.

11.1.2 Dos Pontos de Encontro

Os Pontos de Encontro são locais seguros previamente estabelecidos, onde serão concentradas as pessoas que estejam em área de risco de desastre com necessidade de

deslocamento para casas de parentes, amigos ou abrigos temporários. Nestes locais as pessoas devem aguardar para serem atendidas e encaminhadas.

11.1.3 Das Rotas de fuga

Rotas de fugas são percursos a serem seguidos pelas pessoas no caso de necessidade de evacuação do local em que se encontram, em função do desastre. A população tem que conhecer opções para realizar sua fuga para locais seguros. Todo o detalhamento e funcionamento das Rotas de Fuga como por exemplo, endereço completo dos abrigos com pontos de referência, coordenadas geográficas e a área de risco com a tipologia para os abrigos e áreas de risco estão descritos no Anexo III.

11.1.4 Da Logística Humanitária

Na ocorrência de eventos extremos na fase de resposta, a Defesa Civil de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria de Assistência Social - SEMDES, disponibilizará uma série de itens de assistência humanitária para atender as famílias impactadas. Serão disponibilizados colchões, água potável, roupas, cestas básicas e *kits* de acomodação, higiene e limpeza. O objetivo é proporcionar uma resposta rápida para os atingidos. Campanhas para arrecadar os mais diferentes produtos que podem ser desde mantimentos incluindo roupas poderão ser adotadas em função da dimensão do evento.

11.1.5 Das áreas de Evacuação

As populações em situação de risco iminente devem ser evacuadas o mais rápido possível para áreas de segurança. Todas as vezes que a operação é concluída na fase de pré-desastre, consegue-se uma redução substancial dos danos humanos e materiais. As operações de evacuação devem ser planejadas com antecipação, evitando-se perigosos improvisos durante as operações de socorro. A população residente em áreas de risco deve ser previamente recenseada, cadastrada e informada sobre os procedimentos de evacuação:

1. os itinerários de evacuação devem ser reconhecidos e balizados;

2. os dispositivos de alerta e de alarme devem ser estabelecidos e difundidos entre a população;
3. os pontos de encontro e espera devem ser definidos, balizados e difundidos;
4. os meios a serem utilizados na operação de evacuação devem ser definidos e cadastrados, e a mobilização desses recursos deve ser planejada.

Em relação aos órgãos de atuação diretamente no processo de evacuação temos:
I - Polícia Militar;
II - Polícia Ambiental;
III - Guarda Civil Municipal;
IV - Exército e as demais Forças Armadas.

12 CONSOLIDAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO

É de responsabilidade da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil a reunião de todas as informações para a realização do primeiro relatório, daí a importância dos órgãos do Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil e outras entidades envolvidas fornecerem as informações sobre seus trabalhos realizados, diariamente, durante o desastre, relacionando todo o material humano, equipamentos e instalações utilizados durante este período, e se sofreram algum tipo de dano.

13 RESPOSTA

A coordenação da resposta na fase do desastre será realizada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A Prestação de serviços de emergência e de assistência pública durante ou imediatamente após a ocorrência de um desastre, com o propósito de salvar vidas, reduzir impactos sobre a saúde, garantir a segurança pública, e satisfazer necessidades básicas de subsistência da população afetada compõem as ações de Resposta.

A resposta diante de um desastre se concentra predominantemente nas necessidades de curto prazo e, em muitos casos, de difícil de definição, a divisão entre a etapa de resposta e a fase seguinte de reconstrução. Por isso, algumas ações de resposta, tais como o suprimento de água potável, provisão de alimentos, oferta e instalação de abrigos temporários, podem acabar estendendo-se até a fase seguinte com a seguinte classificação:

1. **Socorro**: compreendem ações de imediato atendimento à população afetada pelo desastre, contemplando atividades relacionadas ao atendimento emergencial, tais como busca e salvamento, primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar e atendimento médico cirúrgico emergencial;
2. **Assistência**: consiste no atendimento à população afetada pelo desastre, mediante aporte de recursos destinados as atividades logísticas e de promoção à saúde, até que se restabeleça a situação de normalidade;
3. **Restabelecimento**: contempla a execução de obras provisórias e urgentes, voltadas para o restabelecimento de serviços essenciais, estabilizando a situação para que se possa promover a reconstrução do cenário afetado pelo desastre e transcorrem-se pela realização de acessos alternativos, restabelecimento de fornecimento de água e energia, remoção de escombros, entre outros.

14 AÇÕES DE SOCORRO

As ações de controle de sinistros e socorro à população em risco ocorrem com maior intensidade nas áreas próximas aos locais mais impactados pelo evento adverso. Elas se dividem em: ações de atendimento e combate a sinistros (conter os efeitos do evento adverso, isolar as áreas de riscos intensificados ou áreas críticas, atuação direta sobre o evento segurança da área sinistrada, controle de trânsito, etc. Na fase do socorro é que são desencadeadas as principais ações integradas do PLANCON.

15 BUSCA E SALVAMENTO

As atividades de Busca e Salvamento compreendem um conjunto de operações realizadas com a finalidade de:

I - Encontrar pessoas em situação de risco e preservar vidas humanas;

II - Colocar pessoas a salvo, em locais seguros e adequados;

III - Prover atendimento pré-hospitalar e evacuação média para hospitais adequados, quando necessário.

Em função dos prazos biológicos, é necessário que as condições gerais dos feridos sejam estabilizadas, e que os mesmos sejam transportados no mais curto prazo possível, com o objetivo de chegarem às Unidades de Emergência em condições viáveis. Evidentemente, um atendimento pré-hospitalar eficiente contribui para aumentar as condições de viabilidade dos pacientes transportados. Essas atividades são realizadas por equipes treinadas como:

1. EDP;
2. Polícia Militar;
3. Corpo de Bombeiros Militar;
4. BRK Ambiental;
5. Polícia Científica;
4. SAMU;
5. Tiro de Guerra 01-012.

Compete à EDP:

Apoiar as ações da COMPDEC, no que se refere ao controle, manutenção e suspensão de fornecimento de energia elétrica, em casos de áreas vitimadas por acidentes, áreas com avaliação de acidentes iminente e ainda nos casos de poda/ erradicação de árvores de risco, impedida pela rede elétrica.

Compete à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo:

a) Apoiar a ação de isolamento e evacuação das áreas de acidentes;

b) Disponibilizar veículos e pessoal para apoio às ações emergenciais;

c) Disponibilizar a viatura de plantão para em caso de ocorrência iminente de inundação gradual (enchentes), acionar a sirene nas áreas que poderão ser afetadas;
d) Apoio nas evacuações e resgates;
e) Prevenção de crimes e vandalismo.
f) Garantir a segurança da população;

Compete ao Corpo de Bombeiros Militar:

a) Busca e Salvamento: Localizar e retirar vítimas presas ou isoladas em áreas de risco;
b) Combate a Incêndios: Atuar em incêndios urbanos, florestais e industriais, empregando recursos terrestres e aéreos;
c) Atendimento Pré-Hospitalar: Realizar primeiros socorros e estabilização de vítimas no local;
d) Apoio Logístico: Fornecer veículos e equipamentos especializados para ações de resposta;
e) Treinamento: Capacita brigadas voluntárias e equipes municipais em ações de prevenção e combate a incêndios.

Compete à BRK Ambiental:

A Companhia de água e Saneamento (BRK Ambiental) será responsável por garantir o abastecimento de água potável. Em caso de interrupção no sistema de abastecimento devido a um desastre natural ou qualquer outra emergência, a BRK deverá tomar todas as medidas necessárias para restabelecer o fornecimento de água o mais rápido possível.

Compete à Polícia Científica:

A Polícia Científica atua na produção de laudos e perícias técnicas relacionados ao desastre. Suas principais ações incluem:
a) Identificação de Vítimas: Proceder à identificação de vítimas fatais, com uso de métodos científicos.

b) Produção de Laudos: Emitir relatórios técnicos que auxiliem na responsabilização e definição de medidas preventivas.

15.1 Primeiros Socorros e Atendimento Pré-Hospitalar

Os primeiros socorros e atendimentos pré-hospitalar abrangem todo o atendimento emergencial em ambiente extra-hospitalar (fora do hospital). É um dos elos da cadeia de atendimento a vítimas. É todo processo feito por um socorrista, médico e enfermeiro fora do ambiente hospitalar, destinado às vítimas visando a sua estabilização clínica e remoção para uma unidade hospitalar adequada. Este trabalho é realizado por profissionais treinados, (socorristas, técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos), são realizados pelos Bombeiros Militares, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, porque são equipes treinadas prontas a darem o suporte básico de vida aos traumatizados. O objetivo do trabalho destas equipes são as manobras de salvamento visando retirar as vítimas de situações críticas, realizando a remoção das mesmas para uma área adequada, possibilitando assim o atendimento e encaminhamento aos hospitais mais próximos quando necessário.

15.1.2 Assistências às vítimas

1. Fornecimento provisório de água potável por meio de caminhão-pipa, até que o provimento nas áreas anteriormente atendidas pela rede pública seja restabelecido;
2. Fornecimento provisório de energia elétrica por geradores, até que o provimento nas áreas anteriormente atendidas pela rede pública seja restabelecido;
3. Operação de transporte coletivo essencial, até que o sistema anteriormente existente seja restabelecido;
4. Suporte à rede pública de saúde para manutenção do atendimento aos feridos no desastre;
5. Disponibilização de material de acampamento, como barracas, colchonetes e travesseiros;
6. Distribuição de artigos básicos de higiene pessoal;
7. Instalação de lavanderias e banheiros coletivos;
8. Limpeza, descontaminação e desinfecção do *habitat* humano;

9. Provisão e meios de preparação de alimentos, podendo incluir o fornecimento de combustíveis de cozinha e material de copa/cozinha.
10. Distribuição de gêneros alimentícios, inclusive rações destinadas a seres humanos e animais (pecuária de subsistência);
11. Manejo de mortos, sepultamento de pessoas e de animais, sendo vedado o custeio de serviços funerários e afins;
12. Locação de veículos ou viaturas para assistência às vítimas de desastre natural;
13. Locação de mão de obra (pessoa jurídica) para prestação de serviços em ações de assistência às vítimas de desastre natural;
14. Aluguel social para desabrigados devidamente cadastrados;
15. Apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações.

16 CAMPANHAS DE DOAÇÕES

Para dar início a uma campanha de doação durante e/ou após um desastre a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil precisa:
1. Identificar quais são as necessidades atuais e futuras;
2. Além de saber o que é preciso arrecadar, é preciso observar as quantidades necessárias de doações e os mecanismos para divulgação da campanha;
3. Ao iniciar uma campanha é preciso prever por quanto tempo ela funcionará e avaliar se a mesma vai trazer benefícios;
4. Identificar que tipo de campanha é interessante para as necessidades apresentadas;
5. É necessário planificar bem as campanhas e promover ações de conscientização da população para evitar que sejam doados objetos ou alimentos em estados inadequados, como roupas rasgadas, alimentos vencidos, sapatos furados ou muito velhos, entre outros.
Alimentos mais adequados nesta fase são os do tipo “pronto consumo”, como barras de cereais, leite em pó, bolachas, entre outros do gênero.

Campanhas de arrecadação de recursos financeiros agilizam a aquisição e a distribuição das necessidades e garantem produtos de qualidade para os afetados, mostrando ser a opção mais adequada nessa fase dos trabalhos. Vale destacar que estes recursos devem

ser direcionadas para contas em nome do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, pois estas contas são fiscalizadas por uma Comissão Gestora do Fundo que prestam contas para a contabilidade da Administração Municipal através de Notas Fiscais. A Campanha de arrecadação de alimentos, além da orientação da Defesa Civil, deve contar com a orientação de um nutricionista, e avaliar além das necessidades de arrecadação, a logística necessária para armazenamento, triagem e distribuição das doações que serão recebidas.

17 MANEJOS DE MORTOS

O trabalho de manejo, transporte, identificação e liberação dos cadáveres é atribuição específica do Instituto Médico Legal - IML, e do Instituto Geral de Perícia - IGP.

18 ATENDIMENTO AOS GRUPOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)

Devido à frequência dos riscos ambientais naturais, em especial os riscos físicos, como por exemplo, furacões, secas, movimentos de massas, enchentes e inundações, tem aumentado o número de pessoas e bens afetados. Diante deste cenário de desastres, torna-se necessário o enfrentamento dessas situações. O planejamento de ações de proteção humana aos grupos com necessidades especiais, crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência física, devem ser prioridade, pois na ocorrência de um desastre natural essas pessoas serão as mais atingidas. Com relação às crianças, quanto menor for a idade, mais vulneráveis elas estão, devido à diferença no senso de percepção de risco, na capacidade motora, na utilização da visão periférica, entre outros, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Estatuto da Criança e do adolescente, em seu art. 4º afirma que:

> É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do **poder público** assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

O termo necessidades especiais refere-se a "qualquer pessoa incapaz de assegurar a si mesma, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal, em decorrência de uma limitação, congênita ou não, em suas capacidades físicas e mentais. Essas pessoas têm direitos que deverão ser garantidos sem nenhuma exceção; de viver uma vida com segurança, proteção, respeito sem nenhuma discriminação.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) destina-se a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Por fim, ao mencionarmos os idosos, lembramos que eles têm o direito garantido da sua participação na comunidade defendendo a sua dignidade, bem-estar e direito à vida. O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza. Na ocorrência de desastres todos os idosos devem ser assistidos e colocados em locais seguros. Este trabalho é realizado principalmente pelas famílias, Conselho Tutelar, Assistência Social, APAE, Abrigo de Idosos, entre outras entidades.

Caberá à Secretaria de Assistência Social dar assistência às comunidades atingidas pelo desastre, devendo realizar triagem e cadastramento da população atingida, gerenciar os Abrigos Provisórios, mantendo equipe técnica, alimentação e demais cuidados que se fizerem necessários ao bem-estar da população idosa acometida pelo desastre.

19 ATENDIMENTOS AO CIDADÃO E À IMPRENSA (INFORMAÇÕES SOBRE A PREVISÃO DO TEMPO, DANOS, DESAPARECIDOS E DEMAIS SITUAÇÕES RELATIVAS AO DESASTRE)

A eficácia da gestão do risco e da gestão do desastre depende cada vez mais da participação inteligente de todos os atores envolvidos no processo.

A esse respeito, torna-se indispensável promover a troca de informações e o fácil acesso aos meios de comunicação, posto que sem informações não é possível investigar, planificar e monitorar as ameaças e avaliar riscos, nem responder adequadamente a um desastre.

O processo de comunicação de risco é fundamental ao funcionamento e aperfeiçoamento do sistema de alerta antecipado, sendo essencial para salvar vidas diante de um desastre. Na ocorrência de um desastre, a mídia é um ator da comunicação, pois parte de uma determinada cultura no atendimento do interesse público e a obrigação social de informar.

A compreensão do cenário e do meio no qual estão inseridas as circunstâncias é primordial na disseminação das informações corretas. A contribuição da mídia no processo de redução de risco de desastre é, comprovadamente, essencial. Da mesma forma, a participação da imprensa durante e após a ocorrência de um desastre, torna-se primordial na emissão de alertas, recomendações e repasse de informações.

Os jornalistas têm participação fundamental na gestão dos riscos, pois possuem credibilidade das pessoas e são capazes de interpretar e facilitar a compreensão dos fatos transformados em notícias. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, junto à Coordenação da Imprensa Municipal (Secretaria de Governo), tem a responsabilidade de difundir as informações a todos os veículos de comunicações.

20 DA POLÍTICA DE ACOLHIMENTO E MANEJO DE ANIMAIS RESGATADOS

O art. 1º da Lei nº 15.355, de 11 de março de 2026 instituiu a Política de Acolhimento e Manejo de Animais Resgatados - AMAR, destinada à proteção, ao resgate, ao acolhimento e ao manejo de animais afetados por emergências, por acidentes e por desastres, cujos princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos, bem como as responsabilidades do poder público, do empreendedor e da sociedade civil, são estabelecidos por Lei.

O inciso III do art. 2º da lei supramencionada, estabelece entre outros objetivos, que cumpre à Coordenação de Proteção e Defesa Civil,

Integrar as políticas públicas de proteção ambiental, de conservação da biodiversidade e de defesa civil, bem como as ações das diferentes esferas do governo, a fim de garantir proteção efetiva aos animais afetados por desastres.

O art. 9º do mesmo regramento estabelece que compete aos Municípios:

I - executar a AMAR em âmbito local;

II - incorporar as ações de proteção, de resgate, de acolhimento e de manejo animal em seu Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

III - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção, de acolhimento e de manejo de animais resgatados;

IV - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação dos animais das áreas de alto risco ou vulneráveis;

V - organizar o sistema de resgate e atendimento emergencial à fauna impactada e prover abrigos temporários para os animais resgatados;

VI - estimular a participação de entidades privadas, de associações de voluntários e de organizações não governamentais nas ações de acolhimento dos animais.

O resgate de animais será realizado por equipes da Vigilância Ambiental e do Meio Ambiente sob a coordenação de profissional habilitado, observadas as técnicas adequadas ao tipo de emergência, acidente ou desastre, bem como às características da espécie e do porte do animal, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Os animais resgatados em situação de sofrimento serão submetidos à avaliação por médico-veterinário, no menor prazo possível, para definição da conduta de atendimento e dos procedimentos adequados, observadas as circunstâncias da emergência, do acidente ou do desastre, conforme estabelece o art. 12 da Lei nº 15.355/2026.

Os animais resgatados pelas equipes da Vigilância Ambiental e do Meio Ambiente com suspeita de doenças infectocontagiosas ficarão em observação clínica e, quando indicado, a medidas de isolamento, conforme determinação da autoridade sanitária competente, que deverá estabelecer o período e os procedimentos a serem adotados, conforme o art. 13 da mesma lei.

Os abrigos para animais domésticos, silvestres e comerciais serão cadastrados e vistoriados com regularidade por equipe técnica especializada, visando o acolhimento adequado e o atendimento pelos profissionais, seja para dispensa de água e alimentação quanto tratamento por médico veterinário.

21 RESTABELECIMENTOS DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

As ações de restabelecimento dos cenários atingidos são serviços de caráter emergencial prestados à população afetada, para restabelecer as condições de segurança e habitabilidade das áreas atingidas, no prazo mais curto possível, possibilitando o acesso aos serviços essenciais, tais como:

I - Distribuição e suprimento de energia elétrica;

II - Restabelecimento dos serviços de comunicação, transporte coletivo, esgotamento sanitário e limpeza urbana;

III - Desobstrução e remoção de escombros e entulhos;

IV - Reabilitação das condições de trafegabilidade;

V - Restabelecimento da drenagem de águas pluviais, entre outras.

As ações de reabilitação são realizadas por diversas frentes, a iniciar pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, respondendo à lógica de ações coordenadas. Cada serviço essencial é de responsabilidade de um órgão ou instituição que deve ser acionado para trabalhar conjuntamente com a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

22 ATRIBUIÇÕES GERAIS

São responsabilidades gerais dos órgãos do Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil no PLANCON:

I - Manter um plano de chamada atualizado do pessoal de seu órgão com responsabilidade pela implementação;

II - Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação;

III - Preparar e implementar os convênios e termos de cooperação necessários para a participação de seu órgão na implementação;

IV - Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação;

V - Identificar fontes de equipamentos e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação;

VI - Prover meios para a garantia da continuidade das operações de seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chaves;

VII - Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação.

23 ANEXOS DO PLANCON

I - Atribuição dos Órgãos que compõem o Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil no Plano de Contingência de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

II - Lista de abreviaturas e siglas;

III - Localização dos Abrigos;

IV - Detalhamento das Rotas de Fuga;

V - Números de Telefones de Emergência.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil. A PNPDEC deve integrar-se às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.

Aos Municípios, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 12.608/2012, compete:

I - executar a PNPDEC em âmbito local;

II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

V-A - realizar, em articulação com a União e os Estados, o monitoramento em tempo real das áreas classificadas como de risco alto e muito alto;

V-B - produzir, em articulação com a União e os Estados, alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, inclusive por meio de sirenes e mensagens via telefonia celular, para cientificar a população e orientá-la sobre padrões comportamentais a serem observados em situação de emergência;

VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas pelos desastres.

De forma a organizar as ações que envolvem a proteção civil das comunidades, as atribuições de cada um dos órgãos estão divididas em três fases distintas. São elas:

1) Prevenção de Desastres: São as ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, do mapeamento e do monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de Defesa Civil;

2) Preparação para Desastres: São as ações que visam desenvolver capacidades necessárias para gerenciar de forma eficiente e eficaz a atuação nas situações de anormalidade;

3) Resposta aos Desastres: Operacionalmente é a fase mais crítica e a que demanda maior urgência, pois se traduz no atendimento propriamente dito, ou seja, nas ações de socorro, de assistência às vítimas da emergência e de reabilitação do cenário do desastre.

As ações de socorro e assistenciais visam à prestação de serviços de emergência e de assistência durante ou imediatamente após a ocorrência de um desastre, com o propósito de salvar vidas, reduzir impactos sobre a saúde, garantir a segurança pública e satisfazer necessidades básicas de subsistência da população afetada. Também se insere nesse contexto a ações de reabilitação dos cenários do desastre, já que estão dentro de uma rotina de estabilização do quadro geral, onde se busca evitar o agravamento da situação, bem como o restabelecimento das condições da normalidade. As atribuições específicas de cada um dos órgãos representados no Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil estão estabelecidas na sequência descrita a seguir. No entanto, é importante ressaltar e destacar as seguintes responsabilidades gerais:

Manter um Plano de Chamada atualizado do pessoal do seu órgão;

Desenvolver e manter atualizado o Plano de Ação (procedimentos operacionais padronizados) necessário para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão;

Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das atribuições do seu órgão;

Identificar fontes de equipamentos e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão;

Prover meios para a garantia da continuidade das operações de seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições-chave.

Além das atribuições de cada instituição que compõe o Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil, essencial se dá a participação dos órgãos de apoio que integram o PMPDEC nas ocorrências de Proteção e Defesa Civil. Outros componentes tão importantes quanto os órgãos de apoio são os grupos de voluntários, os quais atuarão conforme o termo de cooperação técnica elaborado para adesão ao programa de voluntariado da COMPDEC.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC tem a finalidade de mobilizar e coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade, seguindo as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Divulgar as atualizações do COMPDEC, após validação do Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil, Decreto nº 37.446, de 8 de julho de 2026;

* Ampliar e aperfeiçoar o sistema de monitoramento, alerta e alarme no município;

* Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;

* Fomentar a percepção de risco da população, principalmente nas comunidades em áreas de risco;

* Promover a mobilização social com vistas à implantação e operacionalização de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil;

* Analisar e propor medidas estruturantes em áreas de risco;

* Promover ações educativas nas comunidades vulneráveis, com maior atenção ao grupo vulnerável (crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência);

* Manter-se atualizada quanto às mudanças do clima, acompanhando as previsões climáticas emitidas pelos órgãos específicos, como INCAPER, INMET, CENAD, CEMADEN e CEPDEC;

* Elaborar e implantar os Planos de Contingência para as áreas de risco do município;

* Elaborar e encaminhar o modelo de Relatório de Atuação nas ações de resposta para as Secretarias Municipais constantes do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

AÇÃO DE RESPOSTA

* Manter os representantes do Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil informados quanto à possibilidade de ocorrer desastres no município;

* Realizar o levantamento e/ou a monitoramento das áreas de risco, principalmente as localizadas às margens de córregos, canais, rios, ramais e galerias pluviais, morros e encostas;

* Manter a mobilização dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil;

* Realizar Exercícios Simulados nas áreas de risco;

* Manter atualizado o PLANCON e os contatos dos Pontos Focais;

* Elaborar Plano de Ação da COMPDEC para atuação nas ações de resposta;

* Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Coordenar as ações desempenhadas pelo Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil, ativando os fluxos de informações e comunicações, visando sua integração operacional, de acordo com a intensidade do desastre;

* Disparar a comunicação do nível de acionamento do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (Monitoramento/Alerta/Alarme);

* Fazer acompanhamento dos índices pluviométricos;

* Manter o Secretário de Governo informado de todos os dados alusivos aos desastres;

* Manter um Posto de Comando para gestão de desastres em conformidade com o Sistema de Comando em Operações - SCO;

* Manter o levantamento de toda população desabrigada e de pessoas possivelmente atingidas, de danos materiais e ambientais, prejuízos sociais e econômicos através da plataforma Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID;

* Avaliar a necessidade da declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e emitir parecer;

* Coordenar o serviço de voluntariado, quando necessário;

* Providenciar os documentos oficiais de avaliação, para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;

* Elaborar Decreto para declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, seguindo o modelo da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

* Reunir todas as informações sobre a situação, a fim de elaborar relatórios técnicos;

* Orientar o setor de Comunicação - SEMCO, quanto às informações e declarações à Imprensa;

* Manter o Prefeito sempre informado das ações desenvolvidas nas ações de resposta;

* Reunir todas as informações sobre a situação, a fim de elaborar relatórios técnicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, tem por finalidade assessorar o Poder Executivo na execução e planejamento de políticas e ações governamentais, bem como manter e aprimorar os canais de relacionamento com agentes externos e a população em geral. Assim, cabe à pasta acompanhar as ações desenvolvidas pelas diversas unidades da administração municipal, dando suporte e verificando o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico de Governo. É papel da SEMGOV, ainda, promover a articulação junto ao Poder Legislativo e a agentes comunitários, recebendo e analisando pleitos e demandas.

As atividades de comunicação social da administração municipal também estão sob a responsabilidade da SEMGOV, o que inclui divulgação de informações públicas nos canais institucionais da prefeitura e em veículos de comunicação externos, atendimento a demandas da imprensa e produção de publicidade e propaganda institucional.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Apoiar as ações articuladas entre as secretarias municipais, garantindo o caráter intersetorial da atuação nas situações de normalidade;

* Apoiar a execução do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLANCON.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Auxiliar as estruturas do governo municipal nas ações necessárias para o perfeito funcionamento do Plano de contingência de Proteção e Defesa Civil - PLANCON.

* Atuar em conjunto com a COMPDEC, com base na plataforma S2ID, na avaliação da situação de anormalidade, apoiando na consolidação de informações técnicas e na elaboração dos decretos de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública. Compete ainda articular os órgãos envolvidos, assegurar a formalização legal dos atos, bem como coordenar a comunicação institucional e o encaminhamento da documentação aos demais entes federativos para fins de reconhecimento oficial.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nos termos do art. 2º, da Lei Complementar nº 98/2022, a Procuradoria-Geral do Município - PGM, é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativa e jurisdicional no âmbito do Município, com nível hierárquico equivalente à Secretaria Municipal e subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa do Município, em juízo e extrajudicialmente, bem como pelas funções de consultoria e assessoria jurídica.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Apoiar a execução e atualização do Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLANCON.

AÇÃO DE RESPOSTA

* Ter equipe sempre disponível para atendimento.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Analisar projetos de leis e decretos, visando atendimento às questões emergenciais decorrentes da situação de anormalidade;

* Analisar e orientar todos os procedimentos e processos que se fizerem necessários, referentes à situação de anormalidade;

* Assessorar outras questões jurídicas, caso necessário.

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Executiva de Comunicação - SEMCO tem por competência básica planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Divulgar campanhas educativas no período da normalidade, alertando a população como proceder em um desastre;

* Autorizar a confecção de material educativo para campanha de redução de desastres elaborada pela COMPDEC;

* Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

* Elaborar, produzir e veicular material informativo de utilidade pública a respeito dos cuidados que a população deve ter em caso de chuvas, raios, contaminação por água suja, doenças específicas do inverno e do verão, incêndios florestais (queimadas), lixo, entre outros, de tal modo que a população sinta a preocupação do município em relação a sua segurança e bem-estar social;

* Realizar a cobertura jornalística das ações articuladas entre as secretarias municipais nas situações de normalidade;

* Elaborar e manter atualizado, material de orientação para ser publicado em casos de emergência com orientações e telefones úteis.

AÇÃO DE RESPOSTA

* Reforçar a divulgação de alertas à população sobre as ações que devem ser evitadas e os cuidados necessários em casos de desastre;

* Divulgar junto aos meios de comunicação as medidas de segurança que a população deve adotar frente aos problemas com enchentes e inundações;

* Sugerir os porta-vozes que falarão em nome do município nos momentos de desastre;

* Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta;

* Participar, quando necessário, dos Exercícios Simulados promovidos pela COMPDEC.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Monitorar as notícias e ações da COMPDEC e das Secretarias Municipais envolvidas nas ações de resposta;

* Providenciar interlocução da PMCI x Imprensa x Comunidade;

* Monitorar e combater as *Fake News* sobre o desastre;

* Intermediar os contatos entre gestores e a imprensa, definindo previamente o local e hora para as entrevistas;

* Divulgar notas educativas/preventivas e esclarecimentos sobre a emergência;

* Fazer registro fotográfico dos cenários nos bairros afetados, bem como dos atendimentos;

* Providenciar fotógrafo com experiência em fotografia aérea (drone);

* Construir um videodocumentário sobre os cenários de risco e o período emergencial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES é responsável por coordenar e executar as políticas públicas de assistência social em Cachoeiro de Itapemirim, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Sua atuação abrange a gestão de serviços, programas, projetos e benefícios que visam garantir direitos, promover a inclusão social e melhorar as condições de vida da população em situação de vulnerabilidade. Também é de sua competência o gerenciamento de programas de transferência de renda, como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada - BPC.

A SEMDES desenvolve ações voltadas a públicos específicos, como crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua e comunidades em risco social, além de promover a segurança alimentar e nutricional no município.

A Secretaria também é responsável pela gestão de importantes equipamentos públicos de assistência social, entre eles: os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o Centro Pop, o Banco de Alimentos, o Centro de Convivência Vovó Matilde e os Serviços de Acolhimento Institucional Aprisco Rei Davi e Recanto da Criança.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

* Garantir apoio e atendimento pelos programas previstos no Plano Nacional de Assistência Social - PNAS, equipamentos da SEMDES, às famílias que residem em área de risco com prioridade a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

* Envolver os equipamentos da SEMDES como os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, e os Centros Especializado de Assistência Social - CREAS, para participarem de ações conjuntas com a COMPDEC, escolas, e Corpo de Bombeiros Militar, como as oficinas, eventos e/ou seminários para a formação, conscientização de moradores e de capacitação de agentes voluntários de defesa civil;

* Auxiliar em ações articuladas (ações educativas) com outras secretarias municipais, garantindo o caráter intersetorial da atuação nas situações de normalidade;

* Definir os itens básicos para composição dos kits de higiene pessoal e dormitório.

AÇÃO DE RESPOSTA

* Elaborar Plano de Ação da SEMDES para atuação nas ações de resposta;

* Realizar capacitação, em conjunto com a COMPDEC, para atuação na resposta;

* Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta;

* Participar, quando necessário, dos Exercícios Simulados promovidos pela COMPDEC;

* Designar técnico de referência responsável pela mobilização, articulação e atendimento às famílias e indivíduos atingidos pela situação de anormalidade com prioridade a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

* Definir junto a Secretaria Municipal de Educação - SEME, e a Secretaria de Esportes - SEMESP, as edificações públicas municipais em condições de funcionarem como Abrigos Provisórios nas situações de anormalidade;

* Manter estoque mínimo de *Kit* higiene pessoal e *Kit* dormitório, com base no histórico de desastres ocorridos no município;

* Manter Atas de Registro de Preços ativas para aquisição de cestas de alimentos, água, *Kit* higiene pessoal e *Kit* dormitório para atender as ações de resposta.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Promover assistência social e emergencial às comunidades atingidas por fenômenos adversos;

* Auxiliar a COMPDEC na triagem e cadastramento a população atingida por eventos adversos, quando necessário;

* Instalar e gerenciar os Abrigos Provisórios, mantendo equipe técnica, alimentação (marmitex) e demais recursos necessários aos desabrigados, conforme está previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

* Fazer levantamento socioeconômico das famílias desabrigadas e encaminhar para os serviços, programas e projetos da Gestão Pública;

* Adotar os procedimentos necessários para a ativação das Atas de Registro de Preços;

* Repassar à COMPDEC e à SEMUS, diariamente, o número de desabrigados;

* Solicitar à COMPDEC a realização de vistoria dos imóveis nas áreas de risco, para possibilidade ou não de retorno das famílias desabrigadas;

* Disponibilizar cestas de alimentos às famílias no ato de desligamento dos Abrigos Provisórios;

* Adotar os procedimentos necessários para aquisição de cestas de alimentos, água, *Kit* higiene pessoal e *kit* dormitório, para atendimento às vítimas desabrigadas/desalojadas (Benefício Eventual - LOAS);

* Promover e coordenar campanhas de arrecadação de donativos, caso sejam necessárias;

* Coordenar a distribuição dos materiais recebidos em doação;

* Emitir Relatório de Atuação da SEMDES nas ações de resposta, conforme modelo disponibilizado pela COMPDEC, para alimentação da plataforma Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação - SEME tem como papel promover a gestão, organização e manutenção do sistema municipal de ensino de forma integrada aos sistemas educacionais do Estado e da União. Cumprindo seu papel constitucional, a secretaria tem sob sua responsabilidade 89 escolas municipais de educação básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), dispostas por toda a área urbana e rural do município.

Também cabe à SEME o trabalho de promover políticas públicas de democratização do acesso à educação básica, gestão pedagógica e capacitação dos profissionais das unidades de ensino e zelar pela conservação e melhoria das instalações dessas unidades.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Estimular a comunidade estudantil a conhecer os riscos inseridos nas comunidades próximas das escolas municipais e adotar práticas preventivas;

* Estabelecer programas especiais de ensino, visando o pronto atendimento para os alunos afetados e que tiverem suas salas de aulas prejudicadas, para que não haja prejuízo na educação;

* Firmar parceria com a COMPDEC para realização de Projetos de Proteção e Defesa Civil nas escolas;

* Fomentar ações de educação ambiental e mobilização social, de forma permanente, com vistas a apoiar programas, projetos e ações ambientais promovidas nas diferentes instâncias;

* Realizar ações articuladas (ações educativas) com outras secretarias municipais, garantindo o caráter intersetorial da atuação nas situações de normalidade;

* Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

AÇÃO DE RESPOSTA

* Realizar capacitação, em conjunto com a COMPDEC, para atuação na emergência;

* Elaborar Plano de Ação da SEME para atuação nas ações de resposta;

* Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta;

* Participar, quando necessário, dos Exercícios Simulados promovidos pela COMPDEC;

* Definir junto com a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES, as edificações públicas municipais (escolas) em condições de funcionarem como Abrigos Provisórios nas situações de anormalidade.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Disponibilizar escolas municipais para apoio nas ações emergenciais, objetivando a montagem de Abrigos Provisórios ou Posto de Comando de Operações;

* Designar cozinheiras e auxiliares de cozinha para trabalho permanente nos alojamentos, preferencialmente com experiência, ficando responsáveis pela preparação das refeições (caso o alimento seja produzido no Abrigo Provisório);

* Garantir transferência de escola de alunos das áreas atingidas, em caso de mudança do local;

* Emitir Relatório de Atuação da SEMDES nas ações de resposta, conforme modelo disponibilizado pela COMPDEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, e Trânsito tem por finalidade gerenciar as ações e políticas públicas municipais para a proteção da sociedade e de patrimônios públicos, promovendo a prevenção à violência. A SEMSEG coordena instituições estratégicas para promoção da segurança, como a Guarda Civil Municipal - GCM e a Defesa Civil, que se somam aos demais órgãos de nível federal e estadual que desenvolvem ações na

área dentro do município. A pasta realiza, ainda, projetos de cunho educativo, com ênfase nas políticas sociais e na promoção da cidadania e dos direitos humanos.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Apoiar as ações articuladas (fiscalizações integradas e ações educativas) com outras secretarias municipais, garantindo o caráter intersetorial da atuação nas situações de normalidade;

* Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

AÇÃO DE RESPOSTA

* Elaborar Plano de Ação da SEMSEG para atuação nas ações de resposta;

* Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta;

* Participar das capacitações para atuação nas situações de anormalidade promovidas pela COMPDEC;

* Participar, quando necessário, dos Exercícios Simulados promovidos pela COMPDEC.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Disponibilizar efetivo da Guarda Municipal a fim de garantir a ordem e a segurança do local, bem como proteção dos bens das famílias atingidas, ou removidas, durante a situação de anormalidade;

* Intensificar, por meio da Guarda Municipal, as rondas nas áreas próximas aos Abrigos Provisórios;

* Controlar o trânsito nas áreas alagadas e inundadas com a finalidade de evitar acidentes;

* Emitir Relatório de Atuação da SEMSEG nas ações de resposta, conforme modelo disponibilizado pela COMPDEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

A Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIMP é responsável por formular e executar ações voltadas à manutenção da limpeza e organização do espaço urbano, com foco na saúde pública e no bem-estar da população. Suas atribuições incluem a coleta domiciliar e comercial de resíduos, varrição de vias e espaços públicos, conservação de áreas verdes, gestão de aterros sanitários e da coleta seletiva, além da identificação de lixões clandestinos e fiscalização de normas de higiene. A SELIMP também promove campanhas educativas, atua em situações emergenciais como desastres naturais e fiscaliza contratos de serviços terceirizados de limpeza urbana.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Executar a manutenção dos canais pluviais (córregos e valões), mantendo a limpeza das margens e retiradas de gigogas (aguapés) da superfície e desobstrução, de acordo com o cronograma da SELIMP;

* Promover ações preventivas no âmbito das atividades da SELIMP nas áreas vulneráveis à ocorrência de acidentes ao ser informada ou solicitada, visando minimizar os impactos dos fenômenos adversos;

* Estimular o uso do 156, ouvidoria para coleta de entulho e intensificar a fiscalização no controle de entulhos e resíduos sólidos que são depositados pela população, de forma irregular, em área pública;

* Realizar ações articuladas (fiscalizações integradas e ações educativas) com outras secretarias municipais, garantindo o caráter intersetorial da atuação nas situações de normalidade;

* Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

AÇÃO DE RESPOSTA

* Verificar a necessidade de reforço na limpeza das margens dos rios e canais, quando disparado o Nível Atenção da COMPDEC;

* Elaborar Plano de Ação da SELIMP para atuação nas ações de resposta;

* Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta;

* Estabelecer plano de ação com as empresas contratadas, para disponibilizar recursos humanos e máquinas/equipamentos para atuação nas ações de limpeza dos canais, ruas e demais espaços públicos e remoção de espécies arbóreas caídas ou com riscos de queda, respeitando as cláusulas contratuais;

* Manter Atas de Registro de Preços ativas para contratação de serviços e fornecimento de máquinas/equipamentos com respectivos operadores, para remoção de lixos, entulhos e terras, remoção de espécies arbóreas caídas ou com riscos de queda para atuação nas ações de resposta;

* Participar de treinamentos promovidos pela COMPDEC;

* Participar, quando necessário, dos Exercícios Simulados com a COMPDEC.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Executar a limpeza das bueiros (retirada de resíduos);

* Atuar no restabelecimento da situação de normalidade (limpeza, varrição, lavagem de ruas (devendo a lavagem das ruas serem contratadas para o evento), retirada de lixo, entulhos e coleta de móveis estragados) nas áreas atingidas por desastres;

* Adotar os procedimentos necessários para o fornecimento dos serviços e equipamentos segundo as Atas de Registro de Preços para limpeza de espaços públicos e canais e remoção de espécies arbóreas caídas ou com riscos de queda;

* Acionar serviços, máquinas, equipamentos e recursos humanos para atendimento às ações de resposta referente à limpeza de espaços públicos e canais, de acordo com as cláusulas contratuais. Caso não sejam necessários, acionar as Atas de Registro de Preços;

* Realizar corte, poda e remoção de árvores que ofereçam risco iminente à população em vias públicas;

* Emitir Relatório de Atuação da SELIMP nas ações de resposta, conforme modelo disponibilizado pela COMPDEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS tem a atribuição de estabelecer as diretrizes da política de saúde do município, promovendo-a e editando medidas que previnam a ocorrência de doenças. Cabe à Secretaria a assistência médica, hospitalar e odontológica, a vigilância epidemiológica e sanitária, a promoção de programas de saúde escolar, o controle do exercício profissional vinculado à saúde e elaboração e fornecimento de produtos profiláticos e terapêuticos.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Campanha de vacinação;

* Integrar Agentes Comunitários de Saúde para colaborar em sua área de atuação, realizando o cadastramento fornecendo informações nas ações de sensibilização e retirada de famílias cadastradas em situação de risco;

* Realizar ações articuladas (fiscalizações integradas e ações educativas) com outras secretarias municipais, garantindo o caráter intersetorial da atuação nas situações de normalidade;

* Realizar capacitação, em conjunto com a COMPDEC, para atuação na emergência;

* Elaborar e atualizar, em conjunto com a COMPDEC, o Plano de Ação e Contingência da SEMUS para emergência e os Protocolos de Acionamento para as equipes de resposta;

* Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

* Promover políticas de educação ambiental e conscientização da população sobre a importância da proteção animal.

AÇÃO DE RESPOSTA

* Elaborar Plano de Ação com a inclusão de Protocolo Municipal de Assistência Farmacêutica paras situações de desastres em que fluxos e responsabilidades sejam estabelecidos, visando garantir a continuidade do acesso da população aos medicamentos e insumos de saúde durante situações de alagamentos, enxurradas, inundações e movimentos de massa;

* O Protocolo supramencionado deve contemplar a definição de estoque estratégico de medicamentos e insumos, com identificação dos pontos de dispensação de referência, fluxos

de atendimento aos usuários que perderam medicamentos ou documentos durante o desastre, procedimento de armazenamento e transporte especial;

* Participar, quando necessário, dos Exercícios Simulados promovidos pela COMPDEC, devendo para isso testar o Protocolo Municipal de Assistência Farmacêutica para situações de desastre;

* Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta;

* Elaborar Planos de Contingências de remoção e evacuação para os desastres associados às inundações dos Pronto Atendimentos - PA e Hospitais;

* Definir os meios e formas de comunicação em saúde para a população que serão usados em situação de desastres naturais;

* Mapear, identificar e caracterizar a rede de atenção à saúde voltada para crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

* Estabelecer ações de atenção integral à saúde das crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres, incluindo o acompanhamento pós-desastre;

* Estabelecer locais de referência, recursos humanos necessários e fluxos para atendimento ambulatorial e hospital para crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres, incluindo serviços de atendimento a urgência e emergência em saúde;

* Garantir vacinação e capacitação em saúde psicossocial para as equipes de resposta;

* Garantir a participação da sociedade civil atuante na área de proteção animal;

* Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção, de acolhimento e de manejo de animais resgatados.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Manter as equipes de socorro em alerta, quando da ocorrência de desastre;

* Garantir a assistência médica. O atendimento médico deve prever a triagem, transporte dos feridos, hospitais de referência, ambulâncias e estoque de medicamentos;

* Proceder à assistência pré-hospitalar;

* Realizar Atendimento Psicológico, pois o desastre pode ocasionar ansiedade, depressão, transtorno de estresse pós-traumático e luto. O público prioritário devem ser crianças, idosos, pessoas com deficiências, famílias que perderam parentes e equipe de resposta;

* Propiciar e divulgar informações sobre risco à saúde durante as chuvas intensas;

* Vistoriar e monitorar as condições sanitárias dos Abrigos Provisórios;

* Realizar procedimentos e atendimentos e também a cessão de medicamentos aos abrigados, quando necessário;

* Disponibilizar equipes de vigilância epidemiológica em parceria com a atenção primária para a avaliação de risco da comunidade afetada com distribuição de insumos estratégicos e medicamentos bem como aplicação de vacinação, se necessário;

* Implementar medidas de redução e/ou eliminação dos riscos à saúde, associados à situação de anormalidade em cada setor: Vigilância Ambiental em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde do Trabalhador e Atenção à Saúde;

* Intensificar as ações de controle de vetores nas localidades mais atingidas no caso de enchentes (pós-enchente);

* Emitir Relatório de Atuação da SEMUS nas ações de resposta, conforme modelo disponibilizado pela COMPDEC;

* Disponibilizar abrigos para animais domésticos. Estes devem possuir: alimentação, água, segurança, atendimento e controle sanitário; equipes capacitadas devem cuidar dos animais vítimas do desastre;

* Auxiliar a SEMMA na promoção a fiscalização das áreas de risco de desastre e, quando for o caso, na intervenção preventiva e na evacuação dos animais das áreas de alto risco ou vulneráveis.

* Catalogar e registrar os dados relativos aos procedimentos realizados seja de acolhimento, de manejo e de destinação dos animais domésticos atingidos por desastres. As informações serão divulgadas pelo poder público, em meio eletrônico, de forma agregada, observada a legislação de proteção de dados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA é responsável por formular e implementar políticas públicas voltadas à proteção ambiental, bem-estar animal, saneamento e gestão de resíduos sólidos, além de promover a urbanização integrada de áreas em situação de risco. Suas atribuições incluem o desenvolvimento e preservação de áreas verdes e corpos hídricos, a realização de licenciamentos ambientais, ações de educação ambiental, fiscalização e aplicação da legislação ambiental, gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente e apoio técnico ao Conselho Municipal. A SEMMA também articula parcerias com instituições públicas e privadas visando à sustentabilidade e à conservação dos recursos naturais do município.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Monitorar e fiscalizar Área de Interesse Ambiental - AIA, Área de Preservação Permanente - APP, impedindo suas ocupações;

* Realizar ações articuladas (fiscalizações integradas e ações educativas) com outras secretarias municipais, garantindo o caráter intersetorial da atuação nas situações de normalidade;

* Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

* Promover políticas de educação ambiental e conscientização da população sobre a importância da proteção animal.

AÇÃO DE RESPOSTA

* Elaborar Plano de Ação da SEMMA para atuação nas ações de resposta;

* Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta;

* Intensificar as fiscalizações de edificações em áreas de interesse ambiental do município

* Participar, quando necessário, dos Exercícios Simulados promovidos pela COMPDEC.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Avaliar os danos causados ao meio ambiente decorrentes da situação de anormalidade;

* Apoiar e autorizar ações emergenciais de preservação de vidas humanas em detrimento das questões ambientais;

* Acompanhar e monitorar as consequências oriundas dos desastres que possam afetar os recursos ambientais (água, ar, solo, flora, fauna);

* Emitir Relatório de Atuação da SEMMA nas ações de resposta, conforme modelo disponibilizado pela COMPDEC.

* Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação dos animais das áreas de alto risco ou vulneráveis;

* Estimular a participação de entidades privadas, de associações de voluntários e de organizações não governamentais nas ações de acolhimento dos animais;

* Disponibilizar abrigos para animais domésticos, de produção e silvestres. Estes devem possuir: alimentação, água, segurança e controle sanitário. Atendimento veterinário e equipes capacitadas devem cuidar dos animais domésticos como cães e gatos; animais silvestres como aves, répteis, mamíferos e anfíbios, além de animais de produção como bovinos, equinos, suínos e aves.

* Resgatar, em transporte adequado, com equipamentos específicos e com equipes da Vigilância Ambiental sob a coordenação de profissional habilitado, os animais em situação de sofrimento e submetê-los à avaliação por médico-veterinário, no menor prazo possível, para definição da conduta de atendimento e dos procedimentos adequados;

* Os animais resgatados com suspeita de doenças infectocontagiosas ficarão em observação clínica e, quando indicado, a medidas de isolamento, conforme determinação da autoridade sanitária competente.

* Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação dos animais das áreas de alto risco ou vulneráveis.

* Catalogar e registrar os dados relativos aos procedimentos de resgate, de acolhimento, de manejo e de destinação dos animais domésticos, de produção e silvestres atingidos por desastres. As informações serão divulgadas pelo poder público, em meio eletrônico, de forma agregada, observada a legislação de proteção de dados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD é responsável por programar, supervisionar e controlar as atividades de administração geral da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Estão a cargo da SEMAD a política geral de gestão de pessoas da administração direta; a aplicação da política de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos municipais; o recrutamento, a seleção, o registro, o controle funcional, o pagamento e as demais atividades relacionadas a Recursos Humanos, além da política e da administração das compras governamentais.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Auxiliar as Secretarias empenhadas nas documentações pertinentes aos funcionários;

* Realizar ações articuladas com outras secretarias municipais, garantindo o caráter intersetorial da atuação nas situações de normalidade;

* Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

AÇÃO DE RESPOSTA

* Elaborar Plano de Ação da SEMAD para atuação nas ações de resposta;

* Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta;

* Orientar as Secretarias a respeito do trabalho extraordinário dos servidores que atuarão na emergência, elaborando um documento com os procedimentos necessários que respalde o possível pagamento da hora extra ou folga.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas ações de resposta;

* Emitir relatórios circunstanciados das ações desenvolvidas na situação de anormalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA é responsável por executar e acompanhar as políticas de tributação e finanças da administração municipal. Dentre as suas atribuições, estão o controle de créditos e fiscalização dos tributos e demais receitas municipais, organização e atualização do Cadastro Imobiliário e Mobiliário Tributário. Também é papel da Secretaria o acompanhamento contábil da prefeitura e a elaboração, junto a outros órgãos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anual, que definem as despesas e previsão de receitas anuais – sempre levando em conta o correto cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Elaborar Plano de Ação da SEMFA para atuação nas ações de resposta;

* Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Agilizar a liberação de recursos que possam atender às necessidades emergenciais das secretarias envolvidas;

* Emitir relatórios circunstanciados das ações desenvolvidas na situação de anormalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

A Secretaria Municipal de Interior - SEMUI é responsável por desenvolver o interior do município, garantindo a infraestrutura e a conservação das vias rurais. Suas atribuições incluem abrir e manter estradas vicinais e secundárias, construir e conservar pontes, bueiros, mata-burros e outros acessos, distribuir saibro para manutenção viária, promover saneamento rural e fornecer água potável às comunidades. Também elabora cronogramas de obras públicas com base nas necessidades das áreas rurais e realiza a capina de estradas, além de outras ações voltadas à melhoria da qualidade de vida no interior.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Manter transitáveis as vias não pavimentadas do interior do município;

* Manter limpa e conservadas pontes, bueiros, mata burros e caixas secas.

AÇÃO DE RESPOSTA

* Manter em alerta e à disposição técnicos para atuarem junto a as equipes da COMPDEC.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Avaliar, acompanhar e registrar as perdas ocasionais relacionadas aos desastres na zona rural;

* Disponibilizar técnicos e equipamentos para atuarem junto a outras secretarias e com a equipe da COMPDEC frente os desastres na zona rural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT é responsável pela iluminação e limpeza pública no município. Isso inclui desde o recolhimento de lixo domiciliar (via empresa contratada por licitação) até atividades de varrição, capina, lavagem com carros-pipas, pintura de meios-fios, trocas de fios e lâmpadas, assim como a manutenção e conservação das vias públicas e rede de drenagem do nosso município.

À SEMMAT cabe a manutenção dos cemitérios municipais. Possui uma equipe de Parques e Jardins que, em parceria com outras secretarias, atua na revitalização e embelezamento de áreas públicas de Cachoeiro.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Coordenar os serviços de manutenção das redes de drenagem do município;

* Manutenção e serviços públicos do município, acompanhamento, fiscalização e monitoramento das ações e dos serviços públicos;

* Manutenção e execução de serviços em praças, parques e jardins.

AÇÃO DE RESPOSTA

* Manter em alerta e à disposição, técnicos e equipamentos para atuarem junto às equipes da COMPDEC.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Disponibilizar técnicos e equipamento para atuarem junto a outras Secretarias e com a equipe da COMPDEC nos desastres na zona rural;

* Manter a estação de bombeamento, Avenida Beira Rio - Ponte de Ferro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A Secretaria Municipal de Obras - SEMO gerencia a execução de serviços de obras diretas de engenharia. É responsável pela construção, conservação e recuperação de obras públicas do município. As ações abarcam muros, meios-fios, calçamentos, escadarias, redes de drenagem, áreas públicas e edificações públicas em geral, que são realizadas por meio de contratação de empresas especializadas para sua execução.

As atribuições do Secretário Municipal de Obras são as de atender o Governo Municipal, representando a Secretaria em reuniões e outros eventos; liderar toda a equipe da Secretaria Municipal de Obras, coordenar os projetos e obras demandados à Secretaria, delegando as funções conforme atribuições de cada servidor; conhecer e distribuir os processos junto à chefia de gabinete; estabelecer metas de trabalho e planejamento junto a Comissão Técnica de projetos Prioritários de Governo; coordenar junto as Secretarias Municipais metas de novas obras para reformas, ampliações e construções de edificações pública e estudos para implantação de novas infraestruturas necessárias para o Município; interagir junto às outras Subsecretarias da SEMO o andamento dos projetos, orçamentos e execução de obras.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Construção de muros e arrimos principalmente em áreas de risco catalogadas pelo município;

* Contenção de encostas e principalmente em áreas de risco catalogadas pelo município;

* Captação de recursos para mitigação de áreas de risco, junto aos Governos Estadual e Federal;

* Apoiar a execução e atualizações do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

AÇÃO DE RESPOSTA

* Avaliação estrutural de locais que requeiram tal atitude;

* Estado de prontidão com equipe mínima disponível;

* Participar, quando necessário, dos Exercícios Simulados promovidos pela COMPDEC.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Realizar obras emergenciais para restabelecer acessos e serviços essenciais (desobstrução de vias);

* Apoiar na montagem de estruturas provisórias (pontes, acessos, contenções);

* Trabalhar em conjunto com a Defesa Civil no atendimento às ocorrências;

* Executar obras de reconstrução de áreas afetadas;

* Recuperar infraestrutura danificada (ruas, pontes, galerias pluviais);

* Apoiar projetos de reurbanização e reassentamento em áreas seguras;

* Colaborar na formação de equipes de engenheiros, operadores e encarregados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB é responsável por planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao ordenamento territorial, uso do solo e desenvolvimento sustentável da cidade. Entre suas atribuições estão a formulação e atualização do Plano Diretor, a fiscalização de posturas e normas edilícias, o licenciamento de edificações e parcelamentos, e a promoção de projetos de urbanização. Também atua na gestão de sistemas de informação urbana, cartografia e cadastro georreferenciado, na articulação com demais esferas de governo e sociedade civil, na coordenação do sistema de transporte público e circulação viária, além de gerenciar os Conselhos e Fundos Municipais de Desenvolvimento Urbano.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Planejar e fiscalizar o uso e ocupação do solo, evitando construções em áreas de risco;

* Atualizar o Plano Diretor e legislações urbanísticas considerando mapeamentos de risco;

* Apoiar a identificação e delimitação de áreas vulneráveis junto à Defesa Civil (COMPDEC);

* Promover políticas de regularização fundiária com foco em segurança;

* Incentivar projetos urbanos sustentáveis e resilientes.

AÇÃO DE RESPOSTA

* Integrar informações urbanísticas com mapas, zoneamento, áreas críticas do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - PLANCON da COMPDEC;

* Participar, quando necessário, dos Exercícios Simulados promovidos pela COMPDEC;

* Orientar a população sobre ocupação segura do território.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Apoiar na avaliação técnica de imóveis afetados (interdição, demolição ou liberação);

* Auxiliar na identificação de áreas seguras para realocação emergencial;

* Trabalhar junto à Defesa Civil e SEMDES no ordenamento dos abrigos;

* Planejar a reconstrução urbana de áreas atingidas com base em critérios de segurança;

*Propor reassentamento de famílias em locais adequados;

* Revisar normas urbanísticas para evitar reincidência de ocupações em áreas de risco;

* Apoiar projetos de requalificação urbana pós-desastre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

A Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos é responsável pela articulação de políticas públicas de promoção e defesa de uma cultura cidadã de direitos humanos, além de coordenar e incentivar meios para geração de emprego e renda, cooperativismo e economia solidária.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Identificar e acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade social, principalmente em áreas de risco;

* Desenvolver políticas públicas que reduzam desigualdades e fortaleçam a proteção social;

* Promover ações de inclusão social, qualificação profissional e geração de renda;

* Atuar na defesa e garantia dos direitos humanos, prevenindo situações de risco social.

AÇÃO DE RESPOSTA

* Garantir atendimento humanizado às famílias atingidas;

* Apoiar na gestão de abrigos provisórios, assegurando dignidade, acesso a direitos e proteção em conjunto com a SEMDES;

* Atuar na emissão de documentos, orientação jurídica e acesso a benefícios sociais junto a SEMDES;

* Desenvolver ações específicas para públicos vulneráveis (idosos, crianças, pessoas com deficiência, mulheres, etc.);

* Combater quaisquer tipos de violação de direitos durante a emergência.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Apoiar a reinserção social e econômica das famílias atingidas;

* Desenvolver programas de geração de emprego e renda no pós-desastre;

* Acompanhar famílias reassentadas, garantindo acesso a serviços e direitos;

* Fortalecer vínculos comunitários e promover cidadania.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG é responsável pela política de produção agropecuária de Cachoeiro de Itapemirim, desenvolvendo ações junto aos produtores e trabalhadores rurais e suas organizações. Também compete à SEMAG desenvolver ações que visem o bem-estar e melhoria das condições de vida nas comunidades

do interior do município, bem como fiscalizações e realização de estudos técnicos. A SEMAG possui equipe que presta apoio e assessoria técnica a produtores nas áreas de agroindústria, aquicultura, apicultura, avicultura, pecuária de leite, dentre outras, além de desenvolver projetos de incentivo à produção de alimentos orgânicos à sustentabilidade.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Identificar áreas rurais vulneráveis a enchentes, secas e deslizamentos;

* Incentivar práticas agrícolas sustentáveis e de conservação do solo e da água;

* Apoiar a construção e manutenção de estradas vicinais e sistemas de drenagem rural;

* Orientar produtores sobre técnicas de prevenção de perdas e adaptação climática;

* Manter nas áreas rurais do Município, dados referentes aos números de produtores rurais e principal atividades.

AÇÃO DE RESPOSTA

* Planejar ações emergenciais para escoamento da produção em caso de crise;

* Disponibilizar máquinas, insumos e equipes para atuação rápida;

* Integrar-se com a Defesa Civil - COMPDEC, no monitoramento de eventos climáticos;

* Disponibilizar técnicos para atuarem junto às equipes da Defesa Civil.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Apoiar no resgate de animais e proteção de rebanhos;

* Atuar na recuperação emergencial de estradas vicinais para garantir acesso às comunidades;

* Auxiliar produtores afetados com orientações técnicas imediatas;

* Levantar perdas na produção agrícola para subsidiar decretos e solicitações de ajuda;

* Apoiar a retomada da produção rural (sementes, insumos, assistência técnica);

* Promover programas de recuperação de áreas degradadas;

* Articular acesso a linhas de crédito e programas de apoio governamental;

* Fortalecer a agricultura familiar no pós-desastre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

A Secretaria Municipal de Transportes - SEMTRA é responsável por planejar e implementar a política de transportes da administração municipal, gerenciar a logística de transporte de passageiros e cargas, organizar a locação de veículos e equipamentos, e conceder autorizações para uso de veículos oficiais. Também estabelece normas para conservação e manutenção da frota, controla o uso de combustíveis e realiza estudos para otimizar custos e melhorar a qualidade dos serviços de transporte, além de desempenhar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Manter em funcionamento os veículos da frota leve e pesada, garantindo o abastecimento e manutenção preventiva da mesma;

* Planejar rotas alternativas para situações emergenciais.

AÇÃO DE RESPOSTA

* Disponibilizar frota (ônibus, caminhões e veículos) para uso em emergências;

* Manter em sobreaviso motoristas e equipamentos, abastecidos e prontos para o trabalho;

* Definir planos de evacuação e rotas de fuga junto à Defesa Civil;

* Capacitar equipes para atuação em situações de crise;

* Integrar-se com outros órgãos para planejamento logístico.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Envio de motoristas com caminhões, máquinas e demais suportes necessários aos locais que precisam de atendimento;

* Enviar equipamentos e suprimentos mecânicos e de abastecimento aos veículos e máquinas empenhados em ocorrências nas áreas distantes da sede do município;

* Garantir transporte para abrigos provisórios;

* Apoiar na logística de distribuição de donativos, água e suprimentos;

* Auxiliar no deslocamento de equipes de resgate e atendimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESPECIAL

A Secretaria Municipal de Gestão Especial - SEMGESP é responsável por acompanhar e monitorar projetos de governo, assegurando sua viabilidade técnica e financeira, desde a análise inicial até a execução. Suas funções incluem propor soluções para otimizar o uso de recursos, controlar cronogramas e buscar soluções para atrasos, realizar vistorias em obras para garantir qualidade e cumprimento de prazos, e identificar melhorias nos processos de trabalho. Além disso, atua na promoção de ações intersetoriais para minimizar impactos das obras, mantém a população e entidades informadas sobre os projetos, avalia os efeitos dessas ações nas áreas de desenvolvimento e qualidade de vida, e organiza o uso de máquinas e equipamentos conforme prioridades, e desempenha outras atribuições relacionadas ao seu âmbito de atuação.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Realizar ações articuladas com outras secretarias municipais, visando garantir o caráter intersetorial da atuação nas situações de anormalidades;
* Apoiar a execução e atualização do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
* Integrar a política com as ações de prevenção, de mitigação e de resposta da Defesa Civil.

AÇÃO DE RESPOSTA

* Elaborar Plano de Ação da SEMGESP para atuação nas ações de resposta.
* Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta;
* Desenvolver programas comunitários de emergência que incluam animais.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Garantir de participação da sociedade civil atuante na área de proteção animal;
* Emitir relatórios circunstanciados das ações desenvolvidas na situação de anormalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP tem por objetivo viabilizar aos cachoeirenses a prática de atividades físicas com qualidade. Isso se dá por meio da organização de programas, projetos, eventos e competições que promovem o engajamento em atividades esportivas e de lazer, tanto por parte de atletas de alto rendimento no âmbito educacional quanto praticantes amadores. Nas comunidades, núcleos de qualidade de vida mantidos pela SEMESP proporcionam atividades voltadas ao bem-estar físico e de valorização da sociabilidade.

A SEMESP também é responsável pela manutenção, recuperação e ampliação dos espaços de esporte e lazer do município (praças, quadras, ginásios, campos e academias populares), que recebem investimentos constantes.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Realizar ações articuladas (fiscalizações integradas e ações educativas) com outras Secretarias Municipais, garantindo o caráter intersetorial da atuação nas situações de anormalidades;
* Conservar Ginásios de Esportes pactuados, como abrigos temporários.

AÇÃO DE RESPOSTA

* Manter equipe de prontidão.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Disponibilizar ginásios de esportes pactuados como abrigos temporários;
* Disponibilizar equipe de manutenção dos ginásios utilizados como abrigo;
* Emitir relatórios circunstanciados das ações desenvolvidas na situação de anormalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tem por finalidade conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável e do desenvolvimento rural sustentável, desenvolver ações e projetos que visam melhorar o ambiente de negócios e incentivar a ciência e a inovação.

AÇÃO DE PREPARAÇÃO

* Ter equipe sempre disponível para atendimento;

* Desenvolver políticas públicas que reduzam desigualdades e fortaleçam o desenvolvimento local.

AÇÃO DE RESPOSTA

* Elaborar Plano de Ação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para atuação nas ações de resposta.

* Criar Plano de Chamada para os casos de acionamento para as ações de resposta;

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

* Realizar levantamento de danos e prejuízos junto ao setor comercial e industrial;

* Emitir relatórios circunstanciados das ações desenvolvidas na situação de anormalidade.

ANEXO II

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

SIGLA	DESCRIÇÃO	SIGLAS	DESCRIÇÃO
COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção a defesa civil	**SEMTRA**	Secretaria Municipal de Transporte
SEMAD	Secretaria Municipal de Administração	**SELIMP**	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
SEMGESP	Secretaria Municipal de Gestão Especial	**CEPDEC**	Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil
SEMDEC	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	**SINPDEC**	Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil
SEMSEG	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	**S2ID**	Sistema Integrado de Informações sobre Desastres
SEMDES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	**SAMU**	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SEMMAT	Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços	**UBS**	Unidade Básica de Saúde
SEME	Secretaria Municipal de Educação	**SCO**	Sistema de Comando em Operações
SEMESP	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Qualidade de Vida	**NUPDECS**	Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil
SEMFA	Secretaria Municipal de Fazenda	**PLANCON**	Plano de Contingência
SEMGOV	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico	**CPRM**	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
SEMMA	Secretaria Municipal de Meio ambiente	**BRK Ambiental**	Empresa de Saneamento Básico
SEMO	Secretaria Municipal de Obras	**EDP**	Empresa de Portugal
SEMAG	Secretaria Municipal de Agricultura	**FUNMPDEC**	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
SEMUS	Secretaria Municipal de Saúde	***STAKRAFT***	Empresa Geradora de Energia Renovável
SEMDURB	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	**SGB**	Serviço Geológico do Brasil

SEMCOS	Secretaria Municipal de Comunicação	**SELIMP**	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
SEMUI	Secretaria Municipal de Interior	**SEMCTDH**	Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

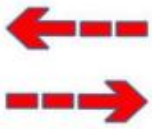
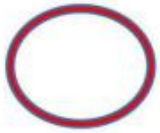
ANEXO III

LOCALIZAÇÃO DOS ABRIGOS

REGIÃO	BAIRROS CONTEMPLADOS	LOCAL	ENDEREÇO
01	Distrito de Pacotuba.	Ginásio de Esportes	R. Caiana, S/N
02	Distrito de Conduru.	Ginásio "Newton Elias Paiva"	Rod. ES 166 - Fued Nemer, s/n
03	Distrito de São Vicente.	Ginásio Municipal	Avenida Joao Calabrez, s/n
04	Fé e Raça, Rubem Braga, Alto Novo Parque, Novo Parque, Abelardo Machado e Village da Luz.	EMEB "Zilda Soares Moura"	R. Papa Paulo VI, 16 - Village da Luz.
05	Central Parque, Aeroporto e Boa Vista.	Emeb "Luiz Marques Pinto"	R. Alfredo Seco, 14 - Boa Vista.
06	Recanto, Zumbi, Parque Laranjeiras e São Francisco de Assis.	Ginasio "Nello Vola Borelli"	R. Manoel da Costa Carvalho, 110-174 - Nova Brasília.
07	Aquidaban e Independência.	EMEB !Zilma Coelho Pinto"	R. Carlos Fornazier, 1 – Ferroviários.
08	União e Álvaro Tavares.	EMEB "Monteiro Lobato"	R. Emílio Coelho da Rocha, 8 - Alto União.
09	Teixeira Leite, Elpídio Volpini(Valão) e Ilha da Luz.	EMEB "Maria das Dores Pinheiro Amaral"	R. Euclídes Batista Gomes, 55 - Elpídio Volpini.
10	Nossa Senhora Aparecida, Alto Independência e Cel Borges	EMEB "Luiz Pinheiro"	Av. Targino Athayde, 6 - Cel. Borges
11	Arariguaba, Amarelo, amaral, baiminas e Centro.	EMEB "Zeni Pires Ferreira"	R. Cel. Lincolin Viêira de Rezende, 31 - Amaral
12	Bairro Boa Esperança	Não tem abrigo e nem rota de fuga.	

ANEXO IV

DETALHAMENTO DAS ROTAS DE FUGAS

SÍMBOLO	APLICAÇÃO
	Indicação do sentido da rota de fuga em direção ao abrigo
	Local do abrigo
	Indicação de direção para o abrigo e a rota de fuga
	Identificação de abrigo
	Perímetro da área de risco

ANEXO V

NÚMEROS DE TELEFONES DE EMERGÊNCIA

ÓRGÃO	TELEFONE	RESPONSÁVEL
BRK Ambiental	0800-771-0001 (11) 999-88-0001 (ZAP)	Cláudio Fernando Regis Sobrinho Gerente Operacional
Corpo de Bombeiros e Defesa Civil Regional	193 (28) 3518-7403	Funciona 24 h
Defesa Civil	199 (28) 988-14-3497 Plantão	João Antonio Daroz
EDP	0800-721-0707 (27) 997-72-2549	Marcos Alexandre de Campos Diretor-Geral
Polícia Militar	190	Funciona 24 h
Telemont	0800-033-7566	------
Tiro de Guerra	(28) 3517-5700	Sup. Tenente Marcelo Canteiro
SAMU	192	Funciona 24 h
SEMAD	(28) 3199-1661	Rogério da Silva Athayde
SEME	(28) 3199-1605	Simone de Souza Beiriz
SEMO	(28) 3199-1992	Rodolfo Fernandes do Carmo
SEMAG	(28) 3199-1989	José Arcanjo Nunes
SEMUI	(28) 3199-1597	Fabrício Ferreira Soares
SEMUS	(28) 3199-1631	Vilson Carlos Gomes Coelho
SEMGOV	(28) 3199-15978	Rodolfo Fernandes do Carmo
SEMDEC	(28) 3155-5292	Rogério Ribeiro do Carmo
SEMSEG	(28) 3199-2009	João Antonio Daroz
SEMDES	(28) 3199-1979	Eder Botelho da Fonseca
SEMMAT	(28) 3199-1990	Ary Roberto Moreira

SEMESP	(28) 3199-1759	Rodolfo Maia
SEMFA	(28) 3199-1597	Elizeu Crisostomo de Vargas
SEMMA	(28) 3199-2016	Thiago Fiório Longui
SEMURB	(28) 3155-5374	Luciano Baptista Oliveira Júnior
SEMCOS	(28) 3199-1598	Wanderson Amorim Dona
SEMTRA	(28) 3199-1990	Mauro Cezar de Oliveira Sá
SELIMP	(28) 3199-1990	Luciano Baptista Oliveira Júnior
STATKRAFT	(48) 991-48-7143	Arthur Andreetta - Engenheiro de Segurança de Barragens, Operações Estratégicas

24 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Decreto nº 12.652, de 7 de outubro de 2025 -** Estabelece Princípios, as diretrizes e os objetivos do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12652.htm >. Acesso em abril de 2026.

_____. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. **Atlas Digital de Desastres no Brasil é atualizado com dados de 2024**. Disponível em: < https://atlasdigital.mdr.gov.br/paginas/graficos.xhtml >. Acesso em abril de 2026.

_____. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres. **Anuário brasileiro de desastres naturais: 2012 / Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres.** - Brasília: CENAD, 2012. Disponível em: < http://www.gov.br/mdr/pt-br/noticias/defesa-civil-nacional-lanca-a-segunda-edicao-do-anuario-brasileiro-de-desastres-naturais >. Acesso em abril de 2026.

_____. **Decreto nº 8.127, de 22 de outubro de 2013**. Institui o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional, altera o Decreto nº 4.871, de 6 de novembro de 2003, e o Decreto nº 4.136, de 20 de fevereiro de 2002, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2013. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Dereto/D8127.htm >. Acesso em março de 2026.

_____. **Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020.** Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10593.htm >. Acesso em abril de 2026.

_____. **Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020**. Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal. Diário Oficial da União, Brasília, ed. 233, p. 16, 07 dez. 2020. Seção 1. 2020b. Disponível em: < https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-36-de-4-de-dezembro-de-2020-292423788 >. Acesso em abril de 2026.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm >. Acesso em maio de 2026.

_____. **Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000.** Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou

perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9966.htm >. Acesso em março de 2026.

_____. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm >. Acesso em maio de 2026.

_____. **Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.** Estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens e altera a redação do art. 35 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12334.htm >. Acesso em junho de 2026.

_____. **Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010**. Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12340.htm >. Acesso em abril de 2026.

_____. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.** Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm >. Acesso em junho de 2026.

_____. **Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm >. Acesso em março de 2026.

_____. **Lei nº 12.983, de 2 de junho de 2014.** Altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil, e as Leis nºs 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011, e revoga dispositivos da Lei nº 12.340, de 1º de

dezembro de 2010. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12983.htm >. Acesso em março de 2026.

_____. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: < *https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm* >. Acesso em maio de 2026.

_____. **Lei nº 15.355, de 11 de março de 2026.** Institui a Política de Acolhimento e Manejo de Animais Resgatados (Amar); e altera as Leis nºs 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 12.334, de 20 de setembro de 2010, e 12.340, de 1º de dezembro de 2010. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15355.htm >. Acesso em julho de 2026.

_____. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Departamento de Minimização de Desastres. **Módulo de formação: elaboração de plano de contingência: livro base.** Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2017. Disponível em: < https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/publicacoes/II---Plano-de-Contingencia---Livro-Base.pdf >. Acesso em março de 2026.

_____. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Projeto GIDES. **Manual Técnico para Planos de Contingência para Desastres de Movimento de Massa**. Volume 3. Brasília, 2018. Disponível em: < https://www.capacidades.gov.br/biblioteca/detalhar/id/364/titulo/manual-de-planos-de-contingencia-para-desastres-de-movimento-de-massa >. Acesso em março de 2026.

_____. Portal Governo do Brasil. **Participação Social: Consultas Públicas**. Disponível em < https://www.gov.br/pt-br/participacao-social/consultas-publicas >. Acesso em abril de 2026.

_____. **Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022-Federal.** Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal. Disponível em: < http://www.legisweb.com.br/legislação/?id=471290 >. Acesso em maio de 2026.

_____. **Portaria MDR nº 3318, de 10 de novembro de 2025**. Aprova e institui o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil. Disponível em: < http://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/legislacao/plano-nacional-de-protecao-e defesa civil >. Acesso em abril de 2026.

_____. **Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022**. Altera a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022. Disponível em: < https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-

informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil > Acesso em junho de 2026.

_____. **Resolução Normativa nº 1064, de 2 de maio de 2023.** Estabelece critérios e ações de segurança de barragens associadas a usinas hidrelétricas fiscalizadas pela ANEEL, de acordo com o que determina a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010. Disponível em: < https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-aneel-n-1.064-de-2-de-maio-de-2023-482465269 >. Acesso em junho de 2026.

_____. Serviço Geológico do Brasil - SGB. Hidrologia e Hidrogeologia. <https://sgb.gov.br/sace/boletins/Taquari/20260731_06-20260731%20-%20072743.pdf>. Acesso em agosto de 2026.

Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade). <https://www.defesacivil.rs.gov.br/upload/arquivos/202105/04095316cobradeclassificacao-e-codificacao-brasileira-de-desastres.pdf > Acesso em julho de 2026.

Curso EVG EscolaVirtual**Gov.br/cursos/785.** Disponível em: http://www.escolavirtual.gov.br >. Acesso em abril de 2026.

GUIMARAES, R. F. et al. Movimentos de Massa. In: FLORENZANO, T. G. **Geomorfologia: conceitos e tecnologias atuais**. São Paulo: Oficina de Textos, 2008. Cap. 6. 159-184. Acesso em abril de 2026.

Oliveira, Elna Fátima Pires de., Costa, Rodrigo Nery e. **Caderno de Apoio para implantação do Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLAMCON.pdf**. Acesso em maio de 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. LABORATÓRIO DE ANÁLISE AMBIENTAL E GEOESPACIAL. **Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil.** Disponível em: < http://wp.ufpel.edu.br/desastres/files/2014/12/Plano-de-Contingência-de-Proteção-Defesa-Civil.pdf >. Acesso em abril de 2026.